

Handwritten signature and initials

CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA

**Relativo à exploração e gestão integrada do sistema de resíduos urbanos
dos Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra,
na sequência da deliberação da Assembleia Intermunicipal de 20 de março de 2015**

ENTRE

AMTRES

E

TRATOLIXO - TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E.I.M.

20 de Novembro de 2015

ÍNDICE

CLÁUSULA

Pág.

| | | |
|-----|---|----|
| 1. | DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO | 4 |
| 2. | OBJETO | 7 |
| 3. | INÍCIO DE PRODUÇÃO DE EFEITOS E PERÍODO DE VIGÊNCIA | 8 |
| 4. | EQUIPAMENTOS E ATIVOS | 8 |
| 5. | EXCLUSIVIDADE / ÂMBITO DOS SERVIÇOS | 9 |
| 6. | OBRIGAÇÕES DA TRATOLIXO..... | 9 |
| 7. | OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS..... | 11 |
| 8. | PODERES DA AMTRES | 11 |
| 9. | DEFINIÇÃO E REALIZAÇÃO DO SISTEMA | 12 |
| 10. | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 12 |
| 11. | FINANCIAMENTO | 13 |
| 12. | RECEITAS..... | 13 |
| 13. | TARIFAS..... | 13 |
| 14. | FATURAÇÃO E PAGAMENTO..... | 16 |
| 15. | SEGUROS..... | 16 |
| 16. | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 17 |
| 17. | CONSIGNAÇÃO | 18 |
| 18. | INCUMPRIMENTO PELA TRATOLIXO E RESOLUÇÃO | 18 |
| 19. | SANÇÕES | 19 |
| 20. | INCUMPRIMENTO PELA AMTRES E PELOS MUNICÍPIOS..... | 20 |
| 21. | EXTINÇÃO DO CONTRATO | 20 |
| 22. | MONITORIZAÇÃO DO CONTRATO | 20 |
| 23. | REVISÃO DO CONTRATO | 20 |
| 24. | FISCALIZAÇÃO..... | 21 |
| 25. | COMUNICAÇÕES | 21 |
| 26. | ANEXOS..... | 23 |
| 27. | ALTERAÇÕES. REVOGAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA | 23 |
| 28. | DISPOSIÇÕES DIVERSAS | 23 |
| 29. | RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS | 24 |

ANEXOS

| | |
|---|----|
| ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DO SISTEMA..... | 26 |
| ANEXO 2 – OBJETIVOS E INICIATIVAS DE CARÁCTER ESTRATÉGICO PARA A TRATOLIXO | 30 |
| ANEXO 3 – PLANO DE INVESTIMENTOS..... | 39 |
| ANEXO 4 – MODELO FINANCEIRO (CD) E TRAJECTÓRIA TARIFÁRIA | 40 |
| ANEXO 5 – ATA N.º 82/2015 DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DE 20 DE MARÇO DE 2015 | 41 |

CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA

Entre:


AMTRES - Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos ("AMTRES"), pessoa coletiva n.º 502026391, com sede em Trajouce, Cascais, representada pelo Senhor Dr. Joaquim Sardinha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e pela Senhora Dra. Paula Gomes da Silva, na qualidade de vogal do Conselho Diretivo, os quais declaram ter poderes para o ato;

E:

TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, S.A. ("TRATOLIXO"), com sede em Trajouce, Cascais, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais com o número comum de matrícula e de pessoa coletiva 502444010, com o capital social de 7.010.000 euros, representada pelo Senhor Dr. João Carlos da Silva Bastos Dias Coelho, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e pela Senhora Dra. Ana Isabel Neves Duarte, na qualidade de vogal do Conselho de Administração, os quais declaram ter poderes para o ato;

CONSIDERANDO QUE:

- (A) A TRATOLIXO é uma empresa intermunicipal de capitais integralmente públicos sujeita à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que tem por objeto a gestão e exploração de serviços de recolha, transporte, tratamento, deposição final, recuperação e reciclagem de resíduos sólidos, a comercialização dos materiais transformados, bem como outras prestações de serviços no domínio dos resíduos sólidos, tendo, no entanto, a partir de dezembro de 2007, abandonado os serviços de recolha seletiva de resíduos sólidos;
- (B) A TRATOLIXO vem assegurando a gestão e exploração da Central Industrial de Tratamento de Resíduos Sólidos, bem como do aterro sanitário de Trajouce, inicialmente ao abrigo de um contrato de concessão que havia celebrado com a AMTRES em 28 de janeiro de 1992;
- (C) A AMTRES delegou na TRATOLIXO, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 6.º da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, e da deliberação da Assembleia Intermunicipal de 23 de junho de 2003, os poderes para o exercício do serviço público de gestão do sistema de tratamento dos resíduos sólidos produzidos na área dos municípios que a integram;
- (D) Nos termos do n.º 1 do Artigo 31.º da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto – diploma que vigorou até 31 de dezembro de 2006 –, sempre que as empresas municipais prosseguissem objetivos sectoriais ou realizassem investimentos de rentabilidade não demonstrada, celebrariam um contrato-programa com os respetivos municípios ou associações de municípios, no qual seriam acordadas as condições a que as partes se obrigam para a realização dos objetivos programados, e que, em cumprimento do referido normativo, a AMTRES e a TRATOLIXO celebraram, em 29 de dezembro de 2004, um Contrato-Programa que regula o apoio a prestar pela AMTRES à TRATOLIXO no âmbito da realização, por esta, dos investimentos necessários à concretização do serviço público de gestão integrada do sistema de resíduos urbanos dos quatro



municípios integrantes da primeira, bem como as condições de prestação desse serviço;


- (E) O referido Contrato-Programa foi objeto de várias alterações, designadamente em 16 de setembro de 2009 para consagrar, entre outras, as consequências da alteração da atividade desenvolvida pela TRATOLIXO, tal como referida no considerando (A), e em 17 de novembro de 2010, para acordar que as tarifas devidas à TRATOLIXO fossem pagas, individualmente, pela CMCascais, pela CMMafra, pela CMOeiras e pela CMSintra;
- (F) A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto (alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março), veio proceder a uma revisão profunda do regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, definindo um regime comum, aplicável a todos os serviços municipais, independentemente do modelo de gestão adotado, e densificando as normas específicas a cada modelo de gestão, incluindo o de gestão delegada;
- (G) Por força do n.º 3 do Artigo 17.º do referido Decreto-Lei n.º 194/2009, a delegação é efetuada através da celebração de um contrato de gestão delegada entre o município ou a associação de municípios e a empresa municipal ou intermunicipal delegatária;
- (H) A AMTRES e a TRATOLIXO obtiveram o consentimento das entidades financiadoras da TRATOLIXO para a conversão do Contrato-Programa original num Contrato de Gestão Delegada, em conformidade com a cláusula 18.9 (d) do Contrato de Financiamento celebrado em 17 de agosto de 2005 entre a TRATOLIXO, o Banco BPI, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Caixa – Banco de Investimento, S.A. e o Banco Comercial Português (o “Contrato de Financiamento”) e com a cláusula 7 (c) (iv) do Acordo Direto com a AMTRES, celebrado em 17 de agosto de 2005 entre a AMTRES, a TRATOLIXO e as referidas entidades bancárias;
- (I) As obrigações dos Municípios previstas no presente Contrato foram aprovadas por deliberação unânime, no decurso da Assembleia Intermunicipal que teve lugar em Sintra no dia 20 de março de 2015, cuja Ata consta do Anexo 5 ao presente Contrato;
- (J) A ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I.P., é ouvida sobre o Contrato, nos termos do disposto no n.º 7 do Artigo 20.º e no n.º 6 do Artigo 11.º do Decreto-Lei 194/2009, de 20 de agosto.

É celebrado, ao abrigo e para os efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 17.º do Decreto-Lei 194/2009, de 20 de agosto, o presente **Contrato de Gestão Delegada**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

- 1.1. No presente Contrato (incluindo os Considerandos) e respetivos Anexos, sempre que iniciados por letra maiúscula, os seguintes termos e expressões têm os significados que a seguir lhes são atribuídos, salvo se do contrato claramente resultar o contrário:

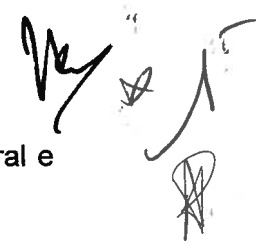
| | |
|---------------------------|--|
| Atividades Complementares | Atividades que, não estando integradas nas Atividades Principais, utilizam ativos diretamente afetos às Atividades Principais, otimizando a rentabilidade dos mesmos |
| Atividades Principais | As atividades inerentes e indispensáveis à prestação do serviço de gestão de Resíduos Urbanos delegado à TRATOLIXO |
| Bancos | O Banco BPI, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Caixa – Banco de Investimento, S.A., o Novo Banco, S.A. e o Banco Comercial Português e quaisquer instituições que lhes venham a suceder nos créditos ou na posição contratual por estes detida nos Contratos Financeiros |
| CITRS | A Central Industrial de Tratamento de Resíduos Sólidos, propriedade da AMTRES |
| Contrato | O presente Contrato de Gestão Delegada, incluindo os seus anexos, os quais fazem parte integrante do mesmo |
| Contratos Financeiros | Os contratos referidos na Cláusula 11.2, celebrados entre a TRATOLIXO e os Bancos, por forma a dotar a TRATOLIXO dos meios financeiros necessários para assumir as obrigações decorrentes do presente Contrato |
| Contrato-Programa | O contrato celebrado entre a TRATOLIXO e a AMTRES em 29 de dezembro de 2004 e suas alterações, tal como melhor descrito nos Considerandos |
| Decreto-Lei 194/2009 | O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de águas, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, tal como alterado pelo Decreto-Lei 92/2010, de 26 de julho e pela Lei 12/2014, de 6 de março, e como venha a ser alterado |
| ERSAR | Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I.P., cujos estatutos foram aprovados pela Lei 10/2014, de 6 de março |
| Modelo Financeiro | Modelo financeiro da TRATOLIXO para o período 2014-2043, que é parte integrante do presente Contrato como Anexo 4 |
| Municípios | CMCascais, CMMafra, CMOeiras e CMSintra, quando referidos conjuntamente |
| Partes | A AMTRES e a TRATOLIXO |



| | |
|-----------------------|--|
| PERSU 2020 | Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos, aprovado pela Portaria n.º 187-A/2014, de 17 de setembro |
| Regulamento Tarifário | Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos aprovado pela ERSAR, cuja aplicabilidade à TRATOLIXO se encontra dependente, nos termos do Artigo 97.º do Regulamento, da revisão do regime jurídico dos sistemas municipais de gestão delegada |
| Regulamento AMTRES | Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos para Utilizadores Municipais do Sistema AMTRES (Regulamento n.º 92/2013, de 14 de março) |
| Resíduo Urbano | O resíduo proveniente de habitações, bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações |
| Resíduo Volumoso | Objeto volumoso fora de uso, proveniente de habitações, que pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção, vulgarmente designado por "monstro" ou "mono" |
| RGGR | Regime Geral de Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, tal como alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho |
| RUB | Resíduos Urbanos Biodegradáveis |
| Sistema | o sistema de gestão de resíduos urbanos dos Municípios, que inclui a armazenagem, triagem, valorização e eliminação de resíduos urbanos gerados pelos Utilizadores, cuja descrição detalhada consta do Anexo 1 ao presente Contrato |
| Utilizadores | os Municípios ou as entidades gestoras municipais incluídas no âmbito de intervenção da TRATOLIXO |


1.2. O presente Contrato é interpretado de acordo com as seguintes regras:

- (a) Referências a Cláusulas, parágrafos e Anexos respeitam a Cláusulas, parágrafos e Anexos do presente Contrato;
- (b) Referência a Parte inclui essa parte e qualquer outra que possa vir a assumir a sua posição no Contrato;
- (c) Salvo quando do contexto resulte de outro modo, qualquer referência feita no Contrato a uma disposição legal ou contractual inclui as alterações a que a mesma tiver sido e ou vier a ser sujeita;

- 
- (d) As expressões supra definidas no singular podem ser usadas no plural e vice-versa com a correspondente adaptação do respetivo significado;
 - (e) Os títulos das Cláusulas e dos Anexos são incluídos por razões de mera conveniência, não afetando a interpretação do Contrato;
 - (f) Os Anexos ao Contrato fazem parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais e contratuais, sendo que qualquer referência ao Contrato inclui os seus Anexos;
 - (g) Referência a “escrito” ou “por escrito” inclui qualquer modo de reprodução de palavras de forma legível incluindo e-mail e fax, salvo disposição em contrário.

2. OBJETO

- 2.1. O Contrato tem por objeto regular os termos e condições da delegação do serviço público de gestão e exploração integrada do Sistema por parte da AMTRES à TRATOLIXO, nos termos e para os efeitos estabelecidos no Artigo 17.º do Decreto-Lei 194/2009.
- 2.2. A gestão e exploração integrada do Sistema devem ser efetuadas de acordo com os objetivos, metas e indicadores do nível de atividade previstos no PERSU 2020 e demais legislação aplicável à atividade de gestão de resíduos urbanos.
- 2.3. A gestão e exploração integrada do Sistema inclui a título de Atividades Principais, nomeadamente, as seguintes:
 - (a) O exercício da atividade de valorização e eliminação de resíduos provenientes da recolha indiferenciada ou da recolha seletiva, entregues à Tratolixo pelos Municípios;
 - (b) A gestão e exploração da CITRS;
 - (c) A gestão e exploração de outros equipamentos de triagem, valorização e eliminação, armazenamento temporário e depósito ou compostagem de Resíduos Urbanos que venham a ser instalados pela TRATOLIXO no território dos Municípios;
 - (d) A normalização da regulamentação aplicável à área de intervenção do Sistema;
 - (e) A venda de quaisquer produtos provindos da valorização e eliminação de Resíduos Urbanos e das recolhas seletivas;
 - (f) A prestação de serviços auxiliares, de caráter conexo com o serviço de gestão de Resíduos Urbanos, e prestados pontualmente por solicitação dos Utilizadores.
- 2.4. Desde que tal não ponha em causa o pontual cumprimento das obrigações assumidas pela TRATOLIXO perante a AMTRES nos termos do Contrato, a AMTRES autoriza a TRATOLIXO a desenvolver Atividades Complementares, onde se inclui nomeadamente a valorização e eliminação de Resíduos Urbanos produzidos por outros municípios desde que o exercício desta atividade seja



efetuado a título pontual e não constitua uma violação de eventuais direitos de exclusividade atribuídos a outras entidades gestoras.

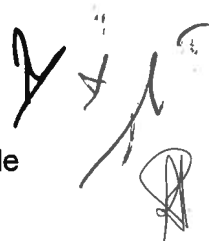
- 2.5. A TRATOLIXO não pode estabelecer, sem prévia autorização escrita da AMTRES, acordos no âmbito das Atividades Complementares referidas no número anterior que se prolonguem para além do prazo de vigência do Contrato.

3. INÍCIO DE PRODUÇÃO DE EFEITOS E PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O Contrato produz efeitos na data da emissão do visto do Tribunal de Contas e vigora até 31 de Dezembro de 2043, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 3.2. A duração do Contrato será prorrogada por um período adicional, até ao máximo de 5 (cinco) anos se, no termo do prazo fixado no número anterior, subsistirem por satisfazer quaisquer responsabilidades da TRATOLIXO perante terceiros.

4. EQUIPAMENTOS E ATIVOS

- 4.1. Com exceção da CITRS, todos os equipamentos, sistemas, infraestruturas e outros bens, móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, construídos ou adquiridos pela TRATOLIXO, são da propriedade desta durante todo o período de duração do Contrato, ficando afetos à gestão do Sistema, salvo disposição do Contrato em sentido diverso.
- 4.2. A TRATOLIXO obriga-se a manter atualizado um registo dos equipamentos, infraestruturas e outros bens referidos no número anterior, podendo esse registo ser o que lhe é exigido pelas regras contabilísticas ou fiscais, devendo facultá-lo à AMTRES quando por esta solicitado.
- 4.3. Sem prejuízo do que ficou acordado no âmbito do contrato a que se refere a Cláusula 11 e do disposto nos números seguintes, a TRATOLIXO não pode celebrar contrato que tenha por efeito a promessa ou a efetiva cedência, alienação ou oneração de equipamentos, infraestruturas e outros bens afetos ao Sistema, os quais não podem igualmente ser objeto de arrendamento, de promessa de arrendamento ou de qualquer outra forma que titule ou tenha em vista a utilização por terceiro.
- 4.4. Mediante prévia autorização da AMTRES, a TRATOLIXO pode tomar de aluguer, locação financeira ou figuras contratuais afins, bens e equipamentos a afetar ao Sistema, desde que seja reservado à AMTRES o direito de, mediante o pagamento das rendas, aceder ao uso desses bens e suceder na respetiva posição de locatário.
- 4.5. A TRATOLIXO só pode alienar bens e equipamentos afetos ao Sistema nos seguintes casos:
- (a) No âmbito de uma decisão de os tomar de aluguer, locação financeira ou outra figura contratual afim, designadamente no quadro de operações de *sale and lease-back*, nos termos do disposto no número anterior; ou
 - (b) Se proceder à sua imediata substituição por outros com condições de operacionalidade, qualidade e funcionamento idênticas ou superiores; ou

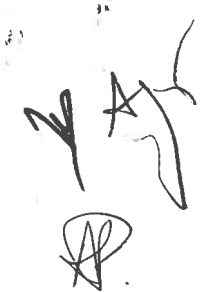
- 
- (c) Tratando-se de bens que, comprovadamente, tenham perdido utilidade para o Sistema, mediante prévia autorização da AMTRES.
- 4.6. Mantém-se na posse da TRATOLIXO, no âmbito do Contrato e a título gratuito, a CITRS que a AMTRES instalou no seu prédio urbano sito nos limites do lugar de Trajouce, freguesia de São Domingos de Rana, do concelho de Cascais.
- 4.7. A TRATOLIXO e a AMTRES confirmam e reconhecem que não ocorreu qualquer afetação de bens municipais por parte dos Municípios para a TRATOLIXO por forma a permitir a exploração integrada do Sistema por parte da TRATOLIXO.

5. EXCLUSIVIDADE / ÂMBITO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Pelo Contrato é delegado na TRATOLIXO, em regime de exclusivo, a valorização e eliminação de todos os Resíduos Urbanos produzidos no território dos Municípios que integram a AMTRES, e cuja gestão se encontre sob sua responsabilidade, de acordo com o previsto no RGGR, designadamente dos seguintes:
- (a) Resíduos sólidos indiferenciados;
 - (b) Resíduos orgânicos e recicláveis provenientes das recolhas seletivas porta-a-porta, dos ecopontos e dos ecocentros;
 - (c) Resíduos Volumosos;
 - (d) Resíduos de limpeza urbana;
 - (e) Resíduos de jardins e parques;
 - (f) Resíduos provenientes de outras recolhas seletivas que venham a ser implementadas.
- 5.2. A AMTRES e os Municípios atribuem à TRATOLIXO o direito de indicar aos Municípios o destino final, dentro da área de intervenção da TRATOLIXO, dos resíduos indicados na Cláusula anterior, comprometendo-se a AMTRES a envidar os seus melhores esforços para assegurar a celeridade dos procedimentos a adotar nas relações entre a TRATOLIXO e os Municípios.

6. OBRIGAÇÕES DA TRATOLIXO

- 6.1. A TRATOLIXO compromete-se a nortear o exercício das atividades objeto do presente Contrato de acordo com os seguintes princípios, que devem ser prosseguidos de forma eficaz, de forma a oferecer, ao menor custo para os utilizadores, elevados níveis de qualidade de serviço:
- (a) A promoção tendencial da sua universalidade e a garantia da igualdade no acesso;
 - (b) A garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos Utilizadores;
 - (c) O desenvolvimento da transparência na prestação dos serviços;
 - (d) A proteção da saúde pública e do ambiente;

- 
- (e) A garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
 - (f) A promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento dos Municípios.

6.2. Em contrapartida da exclusividade que lhe é atribuída nos termos da Cláusula anterior, a TRATOLIXO obriga-se a proceder à concretização dos objetivos, metas e indicadores do nível de atividade integrados nos objetivos previstos no PERSU 2020 e demais legislação aplicável à atividade de gestão de resíduos urbanos e, especificamente, a:

- (a) Garantir a valorização ou eliminação de todos os Resíduos Urbanos que lhe sejam entregues, de harmonia com o que por si for determinado no tocante às suas características, e fornecendo as indispensáveis indicações à AMTRES;
- (b) Colaborar com os Municípios na uniformização da informação a divulgar aos munícipes, bem como nas campanhas de informação e sensibilização, de modo a incentivar os munícipes à separação das frações recicláveis dos Resíduos Urbanos, com o objetivo de cumprimento das metas estipuladas para o Sistema previstas no PERSU 2020;
- (c) Implementar os objetivos e as iniciativas de carácter estratégico previstas no Anexo 2 ao Contrato de acordo com os indicadores de cobertura e de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão aí previstos;
- (d) Realizar o plano de investimentos previsto no Anexo 3 ao Contrato.

6.3. Os objetivos, iniciativas e plano de investimentos previstos na Cláusula 6.2 são vinculativos para a Tratulixo para um período de 5 (cinco) anos, sendo o seu incumprimento injustificado por parte da TRATOLIXO objeto das sanções previstas na Cláusula 19.

6.4. Os objetivos, metas e plano de investimentos referidos no número anterior devem abarcar um horizonte temporal de 15 (quinze) anos e ser revistos juntamente com cada revisão do Contrato nos termos da Cláusula 22 e são vinculativos para o período de cinco anos imediatamente subsequente à revisão.

6.5. Os objetivos, metas e plano de investimentos referidos nos números anteriores têm como pressuposto o cumprimento pelos Municípios das obrigações referidas na Cláusula 7.

6.6. Caso, em qualquer momento ao longo da vigência do Contrato, se venha a mostrar previsível o esgotamento da capacidade de valorização ou eliminação de resíduos pelas infraestruturas geridas pela TRATOLIXO, a AMTRES e a TRATOLIXO podem acordar na realização por esta última dos investimentos necessários à ampliação da capacidade de valorização ou eliminação, e nas consequentes modificações ao Contrato.

6.7. A TRATOLIXO deverá atualizar o atual regulamento de serviço denominado "regulamento de serviço de gestão de resíduos urbanos para utilizadores municipais do sistema AMTRES" (aprovado pelo Regulamento 92/2013,

publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 52 — 14 de março de 2013), bem como o regulamento de serviço denominado “regulamento de serviço de gestão de resíduos urbanos para utilizadores particulares do sistema AMTRES” (aprovado pelo Regulamento 77/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 48 — 8 de março de 2013) e apresentá-los para aprovação da AMTRES no prazo máximo de um ano a contar da data do presente Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

7.1. Nos termos da deliberação unânime da Assembleia Intermunicipal de 20 de março de 2015, cuja Ata consta do Anexo 5 ao Contrato, os Municípios obrigaram-se, designadamente, a:


- (a) Entregar para tratamento à Tratolixo todos os Resíduos Urbanos produzidos na sua área de intervenção, conforme definido na Cláusula 5.1 (*Exclusividade / Âmbito dos Serviços*);
- (b) Cumprir o estipulado no Regulamento AMTRES, nomeadamente no que diz respeito aos procedimentos para descarga de resíduos urbanos e às condições de entrega de resíduos de recolha seletiva;
- (c) Cumprir as metas de recolhas seletivas de recicláveis definidas para cada um deles, integrados nas metas previstas no PERSU 2020;
- (d) Realizar as recolhas seletivas de resíduos orgânicos de modo a não comprometer o financiamento do Projeto de Gestão Integrada dos RUB produzidos na área de Intervenção dos Municípios, Projeto 2004/PE/007, financiado pelo Fundo de Coesão II;
- (e) Facultar tempestivamente à TRATOLIXO, para que esta possa emitir faturas nos termos e prazos previstos no Contrato, os números de compromisso, para os efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 5.º e no Artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
- (f) Pagar diretamente à TRATOLIXO as tarifas referidas na Cláusula 13, faturadas nos termos previstos na Cláusula 14.

7.2. A AMTRES garante à Tratolixo o cumprimento pelos Municípios das obrigações constantes do número anterior.

8. PODERES DA AMTRES

8.1. Sem prejuízo de outros poderes expressamente referidos no Contrato, a AMTRES tem os poderes de:

- (a) Proceder à revisão dos objetivos a serem atingidos pela TRATOLIXO nos termos da Cláusula 6.2, no quadro das revisões do Contrato a que se refere a Cláusula 22;
- (b) Aprovar o tarifário dos serviços para os períodos vinculativos e ratificar as atualizações anuais;
- (c) Modificar unilateralmente o Contrato, desde que respeitado o seu objeto, âmbito e equilíbrio financeiro, nomeadamente através da imposição de modificações ao plano de investimentos constante do Anexo 3;

- 
- (d) Autorizar o exercício de atividades complementares e auxiliares pela TRATOLIXO, devendo a ERSAR ser informada das mesmas;
 - (e) Autorizar aumentos de capital social e ou a abertura do capital da TRATOLIXO; e
 - (f) Aplicar as sanções previstas na Cláusula 19;
 - (g) Emitir ordens ou instruções relativamente às atividades delegadas, bem como definir as modalidades de verificação do cumprimento das ordens ou instruções emitidas.

8.2. A TRATOLIXO fica sujeita ao poder da AMTRES emitir orientações estratégicas relativamente à atividade objeto do Contrato.

8.3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a AMTRES é responsável pelos impactes financeiros resultantes das alterações unilaterais do Contrato impostas nos termos da alínea c) do n.º 1 *supra*, obrigando-se a calculá-los ex ante e a estudar com a TRATOLIXO as formas de os tratar.

8.4. Em caso de modificação pela AMTRES do plano de investimentos previsto no Anexo 3, os impactes financeiros daí resultantes devem ser refletidos na trajetória tarifária praticada pela TRATOLIXO no período vinculativo seguinte.

8.5. A AMTRES reconhece a possibilidade de uma eventual abertura do capital social da TRATOLIXO a parceiros privados, ficando a mesma, assim como a forma de seleção destes, sujeitas às condições e limites previstos nos Artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei 194/2009.

9. DEFINIÇÃO E REALIZAÇÃO DO SISTEMA

9.1. Sem prejuízo dos poderes da AMTRES previstos no Contrato, designadamente na Cláusula 8, relativos à definição de objetivos e de imposição de obrigações à TRATOLIXO, esta tem plena autonomia e assume integral responsabilidade pela conceção do Sistema e pela concretização dos investimentos nele incluídos.

9.2. A TRATOLIXO obriga-se a observar, na celebração de quaisquer contratos que se mostrem necessários para a gestão do Sistema, todas as regras, de origem nacional ou comunitária, relativas à celebração de contratos, incluindo as regras que decorram dos regulamentos relativos à atribuição de financiamentos pela União Europeia.

9.3. A TRATOLIXO pode, mediante autorização prévia da AMTRES, concessionar parte do serviço público de gestão e exploração integrada do Sistema, que lhe é delegado nos termos do Contrato e ao abrigo do Decreto-Lei 194/2009, sendo que neste caso a TRATOLIXO mantém os direitos e obrigações perante a AMTRES fixados no Contrato.

10. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

10.1. A TRATOLIXO é responsável pela manutenção e conservação das instalações e equipamento do Sistema, bem como das outras instalações que venham a ser criadas durante o período de vigência do Contrato e das demais que lhe forem confiadas, devendo diligenciar para que as mesmas se mantenham em funcionamento ininterrupto e permanente após a respetiva abertura.

10.2. A TRATOLIXO obriga-se a manter o equipamento de forma cuidada, segundo as boas regras e as especificações técnicas.

10.3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a TRATOLIXO compromete-se a procurar a modalidade de operação e exploração que se revele mais eficiente quanto à qualidade e nível dos serviços prestados e, do mesmo modo, quanto à racionalização dos custos respetivos.

10.4. A TRATOLIXO obriga-se à salubridade e limpeza da zona envolvente das instalações, bem como dos respetivos acessos, resultante da sua atividade ou da atividade decorrente dos fluxos rodoviários daí resultantes.

11. FINANCIAMENTO

11.1. A TRATOLIXO é responsável pela obtenção dos meios financeiros necessários à realização dos investimentos previstos no Modelo Financeiro.

11.2. A AMTRES declara ter conhecimento de que a TRATOLIXO, por forma a obter os fundos necessários à gestão do Sistema e para a realização dos investimentos previstos no plano de investimentos que constitui o Anexo 3 ao Contrato, contraiu um financiamento de longo prazo, até ao montante máximo estimado de €153.779.124,93 (cento e cinquenta e três milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e vinte e quatro euros e noventa e três cêntimos), nos termos previstos nos Contratos Financeiros.

11.3. A TRATOLIXO pode candidatar-se a novos subsídios destinados à realização de investimentos elegíveis, a atribuir no âmbito de novos quadros comunitários de apoio, podendo também contrair os financiamentos que se mostrem necessários para cumprir com a parte não participada dos referidos investimentos.

12. RECEITAS

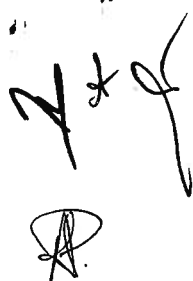
Constituem receitas da TRATOLIXO:

- (a) Os proveitos resultantes da venda dos produtos provindos da valorização ou eliminação de Resíduos Urbanos e das recolhas seletivas;
- (b) Os proveitos resultantes da venda de outros produtos e serviços que esteja autorizada a prestar nos termos estabelecidos no Contrato;
- (c) O produto da cobrança das tarifas unitárias e do pagamento da remuneração referidos na Cláusula seguinte;
- (d) O produto de quaisquer subsídios que lhe sejam atribuídos.

13. TARIFAS

13.1. Nos termos da deliberação unânime da Assembleia Intermunicipal de 20 de março de 2015, os Municípios obrigaram-se a pagar à TRATOLIXO:

- (a) Até 31 de dezembro de 2015 uma tarifa média não inferior a €58,58 (cinquenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos) por tonelada de Resíduos Urbanos entregue à TRATOLIXO, tendo esta tarifa média sido obtida através da divisão do valor da prestação de serviços necessário



pela quantidade total de Resíduos Urbanos entregues pelos Municípios à TRATOLIXO.

- (b) A partir de 1 de janeiro de 2016, a tarifa, definida a preços constantes, prevista na trajetória tarifária que é parte integrante do Anexo 4 ao presente Contrato.

13.2. Até que o Regulamento Tarifário entre em vigor, e nomeadamente para efeitos do Artigo 29, n.º 6, do DL 194/2009, de 20 de agosto, o valor da tarifa unitária referida na alínea (b) do número anterior deve assegurar:

- (a) A gestão eficiente do sistema;
- (b) O equilíbrio económico e financeiro da TRATOLIXO;
- (c) As condições necessárias para a qualidade do serviço;
- (d) Uma adequada remuneração dos capitais próprios, nos termos da Cláusula 13.3 e do Anexo 4.

13.3. Para efeitos da alínea (d) do número anterior:

- (a) tendo em consideração que, na data de celebração deste Contrato, a AMTRES é a única acionista da TRATOLIXO, não haverá lugar à remuneração dos capitais próprios enquanto essa estrutura acionista se mantiver inalterada.
- (b) sempre que haja lugar à remuneração dos capitais próprios:
 - (i) é objeto de remuneração o valor do capital próprio apurado no início de cada exercício económico, deduzido (A) do valor de reservas de reavaliação; (B) do valor de capital social subscrito mas ainda não realizado nessa data; e (C) do valor de subsídios diferidos que estejam registados como capital próprio; e
 - (ii) a taxa de remuneração de referência a aplicar ao capital assim calculado corresponderá ao valor à taxa de juro sem risco correspondente ao valor mais recente da rentabilidade das obrigações do Tesouro portuguesas a 10 anos publicado pelo Banco de Portugal, ou outra equivalente que a venha a substituir, sem acréscimo de prémio de risco.

13.4. O cálculo da tarifa unitária referida na Cláusula 13.2 deve incluir os dados históricos reportados aos últimos 5 (cinco) anos, sendo efetuado numa base previsional, num horizonte de 15 (quinze) anos, que assume carácter vinculativo nos primeiros 5 (cinco) anos, suportado nos objetivos fixados pela TRATOLIXO, nas iniciativas de carácter estratégico, no plano de investimentos, em eventuais obrigações da AMTRES relativamente ao financiamento da TRATOLIXO mediante subsídios ou outras transferências financeiras, no orçamento de exploração previsional e em outros instrumentos de gestão previsional da TRATOLIXO, através da divisão entre:

- (a) O valor dos custos e encargos deduzidos dos proveitos não decorrentes da tarifa unitária em causa; e

(b) A quantidade de Resíduos Urbanos, medida em toneladas, previstos tratar.


13.5. Para efeitos do número anterior, os custos e encargos devem englobar as seguintes rubricas:

- (a) O custo de amortização dos investimentos iniciais, de expansão e de substituição (incluindo os custos em que a TRATOLIXO incorreu até à instalação dos equipamentos inerentes ao transporte de resíduos para aterros licenciados, no período entre 1 de abril de 2004 e 31 de dezembro de 2012, os quais estão associados ao investimento do novo aterro);
- (b) Os custos diferidos resultantes da imobilização dos custos financeiros incorridos durante a fase de investimento e resultantes dos custos de operação extraordinários (incluindo os custos decorrentes do atraso na conclusão das novas instalações);
- (c) O custo com as servidões, expropriações ou outros encargos necessários à implantação de infraestruturas;
- (d) As despesas de manutenção e reparação de bens e equipamentos afetos à exploração do sistema;
- (e) As despesas gerais anuais de exploração e de estrutura da TRATOLIXO;
- (f) Os encargos financeiros anuais decorrentes do financiamento da TRATOLIXO por capitais alheios, bem como de outros custos financeiros decorrentes de garantias, avales e fluxos financeiros, entre outros;
- (g) Os encargos fiscais anuais presumíveis correspondentes à incidência do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas ou de outros impostos em que a TRATOLIXO seja o sujeito passivo ou contribuinte;
- (h) Os custos considerados para o cálculo da tarifa relativa ao período anterior que não tenham sido recuperados com os proveitos realizados, desde que tais custos correspondam a desvios causados por fatores exógenos à atividade da TRATOLIXO e não sejam resultantes de ineficiências da operação;
- (i) As despesas com o pagamento de taxas e encargos às entidades reguladoras e fiscalizadoras do sector;
- (j) A remuneração dos capitais próprios investidos.

13.6. Para efeitos do número 13.4 (a), os proveitos anuais devem englobar as seguintes rubricas:

- (a) Os proveitos suplementares e os proveitos decorrentes da venda de resíduos recicláveis ou outros;
- (b) Os proveitos decorrentes do diferimento contabilístico dos subsídios ao investimento;
- (c) Os proveitos financeiros estimados.

13.7. As tarifas a pagar pelos Municípios à TRATOLIXO constantes da trajetória tarifária que é parte integrante do Anexo 4 ao presente Contrato estão expressas



a preços constantes para um período de cinco anos e atualizada anualmente com base na taxa de inflação, que deve corresponder à variação média anual do índice harmonizado de preços ao consumidor (M(12)(12)).

- 13.8. A atualização anual prevista no número anterior deve ser comunicada pela TRATOLIXO à AMTRES e à ERSAR até ao dia 30 de setembro do ano precedente ao exercício no qual é aplicado o novo tarifário.
- 13.9. Quaisquer eventuais revisões extraordinárias intercalares da trajetória tarifária definida para o período vinculativo de 5 (cinco) anos em curso devem ser previamente autorizadas pela AMTRES, após parecer favorável da ERSAR.
- 13.10. Após a entrada em vigor do Regulamento Tarifário, a definição das tarifas obedecerá às regras aí consagradas, ficando as tarifas sujeitas a atualizações anuais que entram em vigor a 1 de janeiro de cada ano.
- 13.11. A atualização das tarifas de acordo com os termos estabelecidos no Regulamento Tarifário fica sujeita a parecer favorável por parte da ERSAR, a quem devem ser remetidos os tarifários dos serviços, acompanhados da deliberação que os aprove e da respetiva fundamentação económico-financeira, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua aprovação.
- 13.12. A quantidade de resíduos à qual serão aplicadas as tarifas referidas na presente Cláusula 13 é apurada mediante pesagem à entrada das instalações nas quais se proceda à valorização ou eliminação.

14. FATURAÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1. A TRATOLIXO fatura mensalmente a cada um dos Municípios a remuneração referida na Cláusula 13, por aplicação da tarifa em vigor no ano em curso à quantidade de resíduos pesados nos termos do número anterior durante o mês a que a faturação diga respeito.
- 14.2. Deverá ser igualmente faturado o valor da taxa de gestão de resíduos devida pela Tratolixo que, nos termos da lei, seja suscetível de ser repercutido nos Municípios.
- 14.3. Às faturas emitidas pela TRATOLIXO acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.
- 14.4. As faturas referentes a cada mês são apresentadas aos Municípios até ao dia 10 do mês subsequente àquele a que digam respeito.
- 14.5. Os Municípios obrigam-se a pagar as faturas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva emissão.
- 14.6. Qualquer pagamento com vencimento em dia que não seja um dia útil deve ser efetuado com data-valor do dia útil imediatamente seguinte. Para efeitos do presente Contrato, considera-se dia útil todos os dias do mês de calendário, com exceção dos sábados, domingos e dias feriados em Lisboa.

15. SEGUROS

- 15.1. A TRATOLIXO deve manter em vigor seguros dos imóveis e equipamentos afetos à prestação dos serviços de gestão e exploração integrada do Sistema,

bem como um seguro de responsabilidade civil extracontratual de acordo com habituais práticas vigentes no mercado segurador, cujo montante deve ser aprovado pela AMTRES.

- 15.2. Para além dos seguros referidos no número anterior, a TRATOLIXO deve manter em vigor um seguro de responsabilidade ambiental nos termos da legislação em vigor.
- 15.3. A TRATOLIXO obriga-se a entregar à AMTRES cópia dos originais de qualquer apólice de seguro constituída ou renovada por respeito à sua atividade e a fazer prova, sempre que a AMTRES o solicite, de que as mesmas se encontram válidas e o pagamento dos prémios em dia.
- 15.4. Caso, em qualquer momento, qualquer das apólices de seguro que a TRATOLIXO está obrigada a manter deixe de ser válida ou de estar em vigor, a AMTRES pode proceder diretamente ao pagamento dos prémios das referidas apólices e à eventual contratação de novas apólices em substituição das que possam ter caducado ou sido resolvidas ou revogadas, correndo os respetivos custos por conta da TRATOLIXO.

16. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

- 16.1. A TRATOLIXO tem o direito a obter da AMTRES transferências financeiras destinadas a ultrapassar o impacte financeiro decorrente da verificação dos seguintes riscos:
 - (a) Imposição de modificações unilaterais, por parte da AMTRES, nas condições do presente Contrato, com exceção de modificações ao plano de investimentos previsto no Anexo 3, as quais serão compensadas nos termos previstos na Cláusula 8.4;
 - (b) Casos de força maior cujos efeitos se produzam independentemente da vontade de TRATOLIXO, entendendo-se como tal os acontecimentos imprevisíveis e irresistíveis, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias próprias da TRATOLIXO, nomeadamente atos de guerra ou subversão, hostilidade ou invasão, tumultos, rebelião ou terrorismo, epidemias, radiações atómicas, fogo, explosão, raio, inundações catastróficas, ciclones, tremores de terra e outros desastres naturais, que diretamente afetem as atividades desenvolvidas pela TRATOLIXO com respeito ao Sistema, salvo na medida em que os prejuízos resultantes de um evento de força maior sejam ressarcidos nos termos de apólice de seguro contratada pela TRATOLIXO que cubra o risco em causa;
 - (c) Verificação de resultados negativos líquidos antes de impostos, nos termos e condições atualmente previstos no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
- 16.2. As Partes acordam que, sempre que a TRATOLIXO tenha direito a uma transferência financeira nos termos da presente Cláusula, a determinação do montante de tal transferência se efetua de acordo com o que de boa-fé for estabelecido entre esta e a AMTRES, em negociações que devem iniciar-se logo que solicitadas pela TRATOLIXO, mediante comunicação que, sempre que possível, deve ser enviada à AMTRES no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da verificação do facto que dá origem ao pedido de compensação, com os

motivos justificativos do mesmo e, bem assim, a demonstração dos prejuízos sofridos.

16.3. As Partes acordam que o montante de uma transferência financeira realizada ao abrigo da presente Cláusula nunca pode ser, relativamente ao evento que lhe dê origem, superior às quantias correspondentes ao acréscimo de custos ou à perda de receitas e, quando não sejam necessárias para fazer face a despesas de investimento, podem ser liquidadas através de pagamentos anuais das quantias necessárias para cobrir o défice de exploração registado pela TRATOLIXO no ano ou anos em que se verificarem os impactes negativos do evento ou eventos que hajam dado origem ao direito a essa compensação.

16.4. Caso não haja acordo entre as Partes, no decurso dos 90 (noventa) dias subsequentes à comunicação referida na Cláusula 16.2, sobre a justificação, modalidade ou montante devido a título de reposição do equilíbrio financeiro, a questão será submetida a arbitragem, nos termos previstos na Cláusula 28.

17. CONSIGNAÇÃO

17.1. As Partes acordam que as quantias que venham a ser pagas pelos Municípios à TRATOLIXO nos termos da Cláusula 13 e pela AMTRES à TRATOLIXO nos termos da Cláusula 16 serão afetadas, prioritariamente, à realização das despesas correntes de conservação e exploração do Sistema e à cobertura do serviço da dívida dos empréstimos contraídos pela TRATOLIXO para a realização do mesmo.

17.2. Por forma a assegurar o cumprimento do objetivo estabelecido no número anterior, a TRATOLIXO abriu uma conta bancária que é movimentada a crédito pelo depósito das quantias que lhe sejam pagas pela AMTRES ou pelos Municípios, nos termos estabelecidos entre a TRATOLIXO e os Bancos.

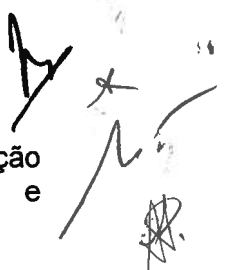
17.3. Salvo indicação em contrário da TRATOLIXO, a AMTRES e os Municípios obrigam-se a depositar todas as quantias que por si sejam devidas à TRATOLIXO nos termos do Contrato na conta referida no número anterior, que a TRATOLIXO lhes comunica por escrito e estas obrigações de pagamento só se considerarão cumpridas na data em que a conta referida no número anterior for creditada pelos valores em cada momento em dívida.

18. INCUMPRIMENTO PELA TRATOLIXO E RESOLUÇÃO

18.1. A AMTRES pode resolver o Contrato apenas em caso de violação grave ou reiterada e não sanada das obrigações assumidas pela TRATOLIXO.

18.2. Constitui motivo de resolução do Contrato por parte da AMTRES, nos termos e para os efeitos do disposto no número anterior, a verificação de algum dos seguintes factos:

- (a) Extinção da TRATOLIXO;
- (b) Desorganização do serviço que comprometa de forma grave e prolongada a gestão do Sistema;
- (c) Cessação de pagamentos a terceiros por parte da TRATOLIXO, cuja verificação seja suscetível de afetar o normal funcionamento do Sistema;

- 
- (d) A TRATOLIXO se exima à execução de obras e trabalhos de manutenção e conservação indispensáveis à permanência das instalações e equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento;
 - (e) Interrupção da conservação ou da exploração normal e corrente do Sistema, por um período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, sem que tenham sido tomadas medidas adequadas à remoção da respetiva causa;
 - (f) Não pagamento reiterado das multas contratuais previstas na Cláusula 19.

18.3. Verificando-se a situação de incumprimento referida na alínea (c) do número anterior, a AMTRES notifica a TRATOLIXO para que, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da receção dessa notificação, sejam integralmente cumpridas as suas obrigações e corrigidas ou reparadas as consequências dos seus atos.

18.4. Sem prejuízo do estabelecido em 19.3, verificando-se qualquer um dos demais casos de incumprimento identificados em 19.2, caso sejam sanáveis, a AMTRES notifica a TRATOLIXO para que, no prazo que razoavelmente lhe for fixado, sejam integralmente cumpridas as suas obrigações e corrigidas ou reparadas as consequências dos seus atos.

18.5. Caso a TRATOLIXO não cumpra as suas obrigações, ou não sejam corrigidas ou reparadas as consequências do incumprimento nos termos determinados pela AMTRES, considera-se imediatamente resolvido o Contrato, independentemente de qualquer outra formalidade.

18.6. Das notificações enviadas nos termos previstos nas Cláusulas 18.3 e 18.4 são enviadas cópias aos Bancos, para os efeitos previstos nos Contratos Financeiros.


19. SANÇÕES

19.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 18, caso a TRATOLIXO não cumpra, de forma injustificada, os objetivos previstos na Cláusula 6.2, ou as iniciativas previstas na Cláusula 6.2(c) ou o plano de investimentos previsto na Cláusula 6.2(d), a AMTRES pode aplicar multas contratuais, cujo montante varia, em função da gravidade do incumprimento registado, da eventual reiteração e das consequências do incumprimento, entre EUR 5.000 e EUR 100.000, não podendo todavia o montante máximo anual agregado das multas contratuais exceder EUR 250.000,00.

19.2. A aplicação das multas contratuais definidas no número anterior fica dependente de notificação prévia da TRATOLIXO pela AMTRES para sanção do incumprimento e da manutenção deste após o decurso do prazo fixado pela AMTRES para a referida sanção.

19.3. O prazo de sanção referido no número anterior é fixado de acordo com critérios de razoabilidade e terá sempre em atenção a defesa do interesse público e a manutenção em funcionamento do Sistema.

19.4. Sem prejuízo do disposto nos números 2 e 3 *supra*, a aplicação de quaisquer multas previstas nesta Cláusula está sujeita a audiência prévia da TRATOLIXO, a exercer nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, podendo ainda ser solicitado o parecer da ERSAR sobre a verificação do incumprimento alegado pela AMTRES.

- 
- 19.5. A aplicação das multas previstas na presente Cláusula não prejudica a aplicabilidade de outras sanções previstas em lei ou regulamento, nem isenta a TRATOLIXO da responsabilidade civil, criminal e contraordenacional em que incorrer perante a AMTRES ou terceiros.



20. INCUMPRIMENTO PELA AMTRES E PELOS MUNICÍPIOS

- 20.1. O incumprimento do Contrato pela AMTRES e/ou pelos Municípios constituem essas entidades na obrigação de indemnizar a TRATOLIXO nos termos gerais de direito.
- 20.2. A verificação de um atraso superior a 2 (dois) meses relativamente a quaisquer quantias devidas pela AMTRES e/ou pelos Municípios à TRATOLIXO nos termos do Contrato, que não seja regularizado no prazo de 1 (um) mês a contar de notificação que para esse efeito seja dirigida pela TRATOLIXO à AMTRES e/ou aos Municípios, confere à TRATOLIXO o direito à invocação de justa causa para resolver o Contrato.
- 20.3. Caso se verifique um agravamento nas condições de financiamento motivado por incumprimento dos Municípios, o consequente impacto financeiro deve ser suportado pelo(s) Município(s) incumpridor(es).
- 20.4. O início de qualquer procedimento de extinção da AMTRES ou de desvinculação de qualquer Município confere igualmente à TRATOLIXO o direito à invocação de justa causa para resolver o Contrato, obrigando-se a AMTRES a notificar a TRATOLIXO e os Bancos do início de tais procedimentos.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato, qualquer que seja a causa que lhe dê origem, implica a imediata transmissão para a AMTRES de todos os equipamentos, ativos, existências e outros bens da TRATOLIXO que se encontrem diretamente afetos à construção, conservação ou exploração do Sistema, bem como a assunção direta pela AMTRES de todos os direitos, obrigações e responsabilidades a ele relativas incluindo os direitos e obrigações decorrentes de contratos celebrados com terceiros e que tenham por objeto a conceção, projeto, construção, financiamento, conservação ou exploração do Sistema, designadamente contratos de trabalho e os contratos referidos nas Cláusulas 4.4 e 11.2.

22. MONITORIZAÇÃO DO CONTRATO

A TRATOLIXO deverá elaborar e remeter à AMTRES, até 31 de Março de cada ano, um relatório anual sobre a execução do presente Contrato, que deverá permitir evidenciar o grau de cumprimento dos objetivos e metas previstos no Contrato e permitir a sua divulgação ao público em geral.

23. REVISÃO DO CONTRATO

- 23.1. O Contrato deve ser revisto a cada 5 (cinco) anos, devendo refletir a atualização do indexante previsto na Cláusula 13.3 e permitir previsionalmente uma adequada remuneração do capital acionista, ou dos ativos afetos à exploração, durante o novo período vinculativo.

23.2. A base de cálculo para efeitos do número anterior corresponde aos valores registados nas contas da TRATOLIXO segundo os critérios previstos na Cláusula 13.4.

23.3. Compete à TRATOLIXO preparar uma proposta de revisão do Contrato, instruída com os seguintes elementos:

- (a) As obrigações da TRATOLIXO relativamente aos objetivos, iniciativas de carácter estratégico, plano de investimentos e eventuais obrigações da AMTRES relativamente ao financiamento da TRATOLIXO mediante subsídios ou outras transferências financeiras e relatório comparativo do histórico do cumprimento desses mesmos aspetos;
- (b) A evolução das principais variáveis operacionais da TRATOLIXO;
- (c) Uma análise custo-benefício dos principais novos investimentos propostos;
- (d) Demonstrações financeiras da TRATOLIXO e plano de financiamento;

23.4. Os elementos descritos no número anterior devem incluir os dados históricos reportados aos últimos 5 (cinco) anos, quando aplicável, e os dados previsionais para um horizonte temporal de 15 (quinze) anos, sendo os aspetos relativos aos objetivos, iniciativas de carácter estratégico, plano de investimentos e eventuais obrigações da AMTRES relativamente ao financiamento da TRATOLIXO mediante subsídios ou outras transferências financeiras definidos vinculativamente para o período subsequente de 5 (cinco) anos.

23.5. A ERSAR deve ser ouvida sobre as revisões do Contrato, nos termos do Artigo 11.º, n.º 6 do Decreto-Lei 194/2009.

24. FISCALIZAÇÃO


24.1. A AMTRES pode, a todo o tempo, fiscalizar a atividade desenvolvida pela TRATOLIXO ao abrigo do Contrato.

24.2. A TRATOLIXO obriga-se a facultar à AMTRES, ou a qualquer entidade por esta nomeada e devidamente credenciada, livre acesso a todos os locais de instalação e funcionamento de equipamentos e bens afetos ao Sistema, bem como a todos os livros de atas, listas de presenças e documentos anexos e às estatísticas e registos de gestão utilizados, e a prestar sobre todos esses documentos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

24.3. Podem ser efetuados, a pedido da AMTRES, e na presença de representantes da TRATOLIXO, ensaios que permitam avaliar as condições de funcionamento e características do Sistema e do equipamento, sistemas e instalações ao mesmo respeitantes, designadamente dos sistemas de pesagem de resíduos.

25. COMUNICAÇÕES

25.1. Quaisquer notificações ou outras comunicações que tenham de ser efetuadas entre as Partes no cumprimento do Contrato devem ser efetuadas para as moradas indicadas no número seguinte, ou para qualquer outro endereço que tenha sido previamente comunicado por escrito por qualquer das Partes contratantes à outra, considerando-se efetuada cada uma dessas notificações ou comunicações 5 (cinco) dias após o seu envio por carta registada ou, sendo a



notificação ou comunicação efetuada por fax ou por carta com protocolo ou com aviso de receção, na data da respetiva receção pelo destinatário.



25.2. Consideram-se como domicílio das Partes para os efeitos do Contrato as seguintes moradas e postos de receção de fax:

(a) AMTRES:

A/c Presidente do Conselho Diretivo
Estrada 5 de Junho, n.º 109 - Trajouce
2785-155 S. Domingos de Rana
Fax: 21 445 32 86

(b) TRATOLIXO:

A/c Presidente do Conselho de Administração
Estrada 5 de Junho, n.º 109 - Trajouce
2785-155 S. Domingos de Rana
Fax: 21 444 40 30

25.3. Quaisquer notificações ou outras comunicações que devam ser dirigidas aos Municípios no cumprimento do Contrato devem ser efetuadas para as moradas indicadas nas alíneas seguintes, ou para qualquer outro endereço que tenha sido previamente comunicado por escrito às Partes contratantes, considerando-se efetuada cada uma dessas notificações ou comunicações 5 (cinco) dias após o seu envio por carta registada ou, sendo a notificação ou comunicação efetuada por fax ou por carta com protocolo ou com aviso de receção, na data da respetiva receção pelo destinatário:

(a) Câmara Municipal de Cascais:

A/c Presidente da Câmara Municipal
Praça 5 de Outubro, 9
2750-320 Cascais
Fax: 21 482 51 79

(b) Câmara Municipal de Mafra:

A/c Presidente da Câmara Municipal
Praça do Município
2640-403 Mafra
Fax: 261 810 130

(c) Câmara Municipal de Oeiras:

A/c Presidente da Câmara Municipal

Lg. Marquês de Pombal

2784-501 Oeiras

Fax: 21 440 87 12

(d) Câmara Municipal de Sintra:

A/c Presidente da Câmara Municipal

Largo Dr. Virgílio Horta

2710-630 Sintra

Fax: 219 238 657

26. ANEXOS

Constituem Anexos ao Contrato e ficam a fazer parte integrante do mesmo os documentos a seguir indicados, que, por ter o acordo pleno das Partes, são por estas igualmente rubricados:

Anexo 1 – Descrição do Sistema;

Anexo 2 – Objetivos e iniciativas de Carácter Estratégico para a TRATOLIXO;

Anexo 3 – Plano de Investimentos;

Anexo 4 – Modelo Financeiro;

Anexo 5 – Ata n.º 82/2015 da Assembleia Intermunicipal, de 20 de março de 2015.

27. ALTERAÇÕES. REVOGAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA


27.1. O Contrato e os seus anexos não podem ser alterados ou modificados verbalmente, mas apenas mediante documento escrito assinado pelas Partes, depois de devidamente aprovado pelos órgãos com competência para tal, nos termos legais.

27.2. O Contrato revoga, com efeitos a partir da data de início de produção de efeitos, o Contrato-Programa, o qual cessa na íntegra a produção de efeitos, ressalvados os direitos e obrigações ainda não extintos designadamente relativos a faturas ainda não emitidas ou ainda não pagas.


28. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

28.1. Salvo disposição em contrário, o não exercício ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito que assista a qualquer Parte ao abrigo do Contrato não importa a renúncia a esse direito nem impede o seu exercício posterior.

28.2. No caso de qualquer disposição do Contrato ser declarada nula ou vir a ser anulada, tal não afeta as demais disposições do mesmo nem a validade do



Contrato, que se considera automaticamente reduzido nos termos do disposto no Artigo 292.º do Código Civil, salvo se se demonstrar que as Partes o não teriam celebrado se tivessem previsto tal invalidade.



28.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 9 e das garantias constituídas a favor dos Bancos, as Partes não podem ceder a terceiros a sua posição no Contrato nem nenhum dos direitos aqui previstos sem o consentimento prévio por escrito da contraparte.

29. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

29.1. Os eventuais conflitos que possam surgir entre a AMTRES, os Municípios e a TRATOLIXO em matéria de aplicação, interpretação ou integração do Contrato e que não possam ser resolvidos por acordo amigável entre as Partes são resolvidos por arbitragem.

29.2. O Tribunal Arbitral será composto por três membros, um nomeado pela TRATOLIXO, outro nomeado pela AMTRES ou caso o litígio envolva apenas um Município, pelo Município em causa, e o terceiro escolhido de comum acordo pelos árbitros que as Partes tiverem designado.

29.3. A Parte que decida submeter determinado diferendo ao Tribunal Arbitral identifica o objeto do litígio e designa de imediato o árbitro da sua nomeação, no requerimento de constituição do Tribunal Arbitral que dirija à outra Parte através de carta registada com aviso de receção, devendo esta, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da receção daquele requerimento, designar o árbitro de sua nomeação e deduzir a sua defesa.

29.4. Ambos os árbitros designados nos termos do número anterior da presente Cláusula designam o terceiro árbitro do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da designação do segundo árbitro do Tribunal, cabendo esta designação ao Presidente do Tribunal Central Administrativo Sul, que também nomeia o representante de qualquer das Partes, caso estas o não tenham feito dentro do prazo definido.

29.5. O Tribunal Arbitral considera-se constituído na data em que o terceiro árbitro aceita a sua nomeação e o comunica a ambas as Partes.

29.6. O Tribunal Arbitral pode ser assistido pelos peritos técnicos e consultores que considere conveniente designar.

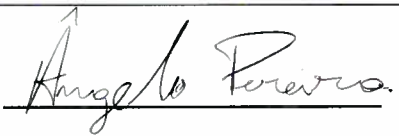
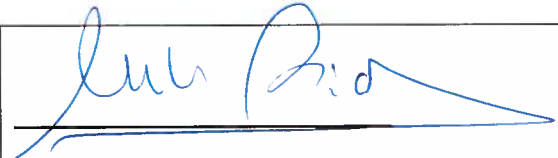
29.7. Na falta de acordo entre as Partes sobre o objeto do litígio, cabe ao Tribunal Arbitral a fixação do mesmo, tendo em atenção os pedidos formulados na petição e na defesa apresentada na contestação, incluindo as eventuais exceções e pedidos reconventionais.

29.8. O Tribunal Arbitral, salvo acordo em contrário das partes, julga segundo o Direito constituído.

29.9. As decisões do Tribunal Arbitral devem ser proferidas no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de constituição do Tribunal determinada nos termos da presente Cláusula, configuram a decisão final de arbitragem relativamente às matérias em causa e incluem a fixação das custas do processo e a forma da sua repartição pelas partes.

29.10. A arbitragem decorre em Cascais, funcionando o Tribunal de acordo com as regras fixadas no Contrato e pelo disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Contrato feito e assinado em Trajouce, aos 20 de Novembro de 2015, em 2 (dois) exemplares, ficando um na posse da TRATOLIXO e um na posse da AMTRES, a qual distribuirá cópias certificadas a cada um dos Municípios.

| AMTRES | |
|--|---|
|  Ângelo Pereira Presidente do Conselho Diretivo |  Paula Gomes da Silva Vogal do Conselho Diretivo |
| TRATOLIXO | |
|  João Dias Coelho Presidente do Conselho de Administração |  Ana Isabel Duarte Vogal do Conselho de Administração |



Juíza Conselheira
Melená Abreu Lopes

[Handwritten signature]

ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Juiz Conselheiro
Alberto Faria

[Handwritten marks]

A TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M. é uma empresa intermunicipal de capitais integralmente públicos, detida em 100% pela AMTRES – Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos.

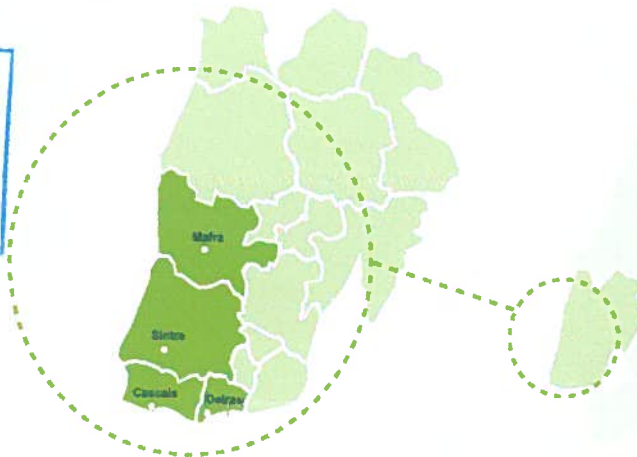
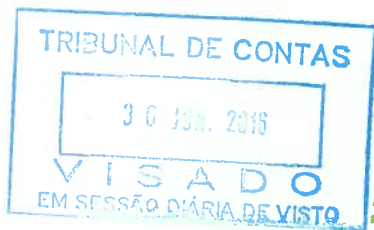
O seu objeto social é efetuar a gestão e a exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos, onde se incluem as atividades de valorização e eliminação, deposição final, recuperação e reciclagem de resíduos sólidos, a comercialização dos materiais transformados e outras prestações de serviços no domínio dos resíduos urbanos, tendo sempre em consideração os princípios da sustentabilidade e a aplicação da legislação e recomendações nacionais e internacionais em vigor para o sector dos resíduos.

No ano de 1980, os representantes dos municípios de Cascais, Oeiras e Sintra iniciaram um conjunto de reuniões de trabalho para dar resolução aos problemas associados à valorização e eliminação dos resíduos urbanos. Dessas reuniões resultou a decisão de construir uma central de tratamento mecânico e biológico (TMB) por compostagem, cujo concurso público foi então lançado em 1984.

Foi igualmente definido em caderno de encargos que a gestão e exploração dessa unidade deveria ficar a cargo duma empresa, a criar para o efeito, detida maioritariamente pela AMTRES (51%) e pela empresa adjudicatária da obra ou por quem esta indicasse (49%).

A TRATOLIXO foi constituída em Julho de 1989, tendo passado a assegurar a gestão e exploração da Central Industrial de Tratamento de Resíduos Sólidos (CITRS).

Em 2000, o município de Mafra aderiu à AMTRES, tendo o Sistema alcançado a configuração que mantém até hoje.





A TRATOLIXO abrange atualmente uma área geográfica de 753 km², correspondente aos Municípios da sua área de intervenção – Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, prestando serviço a estes quatro municípios e a uma população de mais de 840.000 habitantes (cerca de 8% do total nacional).

| Concelho | População *(hab.) | Capitação (kg/hab.dia)** | Produção RU 2014 ***(t) |
|-----------------------|----------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Cascais | 208.514 | 1,577 | 120.045 |
| Mafra | 80.247 | 1,283 | 37.580 |
| Oeiras | 172.556 | 1,130 | 71.192 |
| Sintra | 379.756 | 1,137 | 157.629 |
| Sistema AMTRES | 841.073 | 1,259 | 386.445 |

*Estimativa intercensitária do INE referente ao ano de 2013

** Dados de produção relativos a 2014

*** Corresponde à totalidade dos resíduos recolhidos no Sistema

Com o esgotamento da capacidade do Aterro Sanitário de Trajouce e tendo dificuldade em encontrar um local para o novo aterro, a AMTRES tomou a iniciativa de, no início de 2003, propor à TRATOLIXO o desenvolvimento de um Plano Estratégico cujos objetivos seriam encontrar a solução com maior sustentabilidade económica e ambiental, tendo por base a disponibilidade do Município de Mafra para receber um aterro de refugos, indispensável a qualquer sistema de gestão de resíduos.

O PERECMOS - Plano Estratégico de Resíduos para as áreas dos Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra foi elaborado em 2003, com a última revisão em Novembro de 2007, e veio estabelecer as principais linhas de orientação estratégica do sistema.

Atendendo a que o Plano Estratégico implicaria um investimento elevado, a TRATOLIXO recorreu a um *Project Finance* para a realização dos investimentos necessários, tendo como contrapartida a concessão e a gestão do Sistema por um período de 20 anos. Para este efeito foi celebrado um Contrato-Programa entre a TRATOLIXO e a AMTRES, formalizado em Dezembro de 2004 com aprovação nas Câmaras e Assembleias Municipais dos quatro Municípios. O contrato de financiamento foi formalizado em Agosto de 2005 com um consórcio bancário que se comprometeu a financiar todo este projeto, que importava em mais de 170 milhões de euros.

No que respeita à valorização e eliminação dos resíduos provenientes de recolha indiferenciada, este era efetuado unicamente, até à execução do Projeto, na Central Industrial de Tratamento e Valorização de Resíduos (CITRS) de Trajouce. Esta unidade, com uma capacidade de receção anual de 150.000 toneladas de resíduos, tinha uma capacidade manifestamente inferior às necessidades do Sistema (cerca de 330.000 toneladas), sendo os restantes



resíduos encaminhados para infraestruturas de outros sistemas do país (aterros, incineradora e Tratamento Mecânico e Biológico).

Relativamente ao confinamento técnico, o aterro sanitário de Trajouce, para onde eram encaminhados os resíduos urbanos que não davam entrada na unidade de compostagem, assim como os refugos desta unidade e do centro de triagem bem como outros resíduos recolhidos pelos municípios não passíveis de valorização, deixou de receber resíduos em meados de 2003. Nos últimos anos, para colmatar esta dificuldade, a TRATOLIXO tem vindo a desviar resíduos para outros sistemas do país, suportando os custos de transporte e valorização e eliminação inerentes.

Assim face à notória falta de capacidade de infraestruturas para a valorização e eliminação dos resíduos produzidos na área de intervenção da TRATOLIXO e com o encaminhamento para confinamento técnico de elevados quantitativos de resíduos passíveis de valorização, seria impossível dar cumprimento às metas e as diretrizes definidas na legislação nacional e comunitária.

Face à situação apresentada foram analisados vários cenários para determinar qual a solução que apresentaria melhores condições técnico-económicas. Da análise efetuada, considerou-se que a opção a tomar, de modo a garantir um grau de desempenho do sistema, satisfazendo os requisitos ambientais e técnicos num quadro de qualidade para as populações servidas, seria a construção de Unidade de Valorização Orgânica e de componentes de apoio a esta infraestrutura.

O Projeto de Gestão Integrada dos resíduos urbanos biodegradáveis produzidos na área de Intervenção dos Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra insere-se numa estratégia de gestão integrada dos resíduos urbanos para os municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, nomeadamente no que diz respeito aos resíduos orgânicos, permitindo à TRATOLIXO desempenhar as funções de gestão do serviço público de valorização e eliminação dos resíduos urbanos produzidos na área do Sistema, poderes estes que lhe foram delegados no âmbito do Contrato-Programa.

O Projeto foi apresentado para financiamento à Comissão Europeia em 3 de Setembro de 2004, tendo-lhe sido atribuído o código 2004/PT/16/C/PE/007.

Foi aprovada pela Decisão C (2004) 5680, de 23 de Dezembro de 2004, a concessão de uma contribuição do Fundo de Coesão de € 25.450.400,00.

As componentes executadas que constituem o Projeto são as seguintes:

- i. Construção e equipamento de uma Central de Valorização Orgânica com tratamento mecânico, com uma capacidade de valorização e eliminação de 200.000 t/ano de resíduos urbanos e com aproveitamento energético de biogás, localizada no concelho de Mafra;
- ii. Construção e equipamento de um laboratório e de uma instalação de apoio técnico e administrativo;
- iii. Aquisição de 8 viaturas para a recolha seletiva de resíduos urbanos;

- iv. Estudo de planeamento e conceção relacionado com diversas componentes do projeto;
- v. Assistência técnica necessária para as ações de gestão e fiscalização do projeto;
- vi. Construção e equipamento de uma estação de tratamento de águas lixiviantes (ETAL), localizada no Ecoparque da Abrunheira;
- vii. Aquisição de diversos equipamentos móveis de apoio ao projeto: 8 viaturas de transferência – reboques piso móvel e 4 viaturas de transferência – tratores.

A empresa encontra-se certificada segundo a norma NP EN ISO 9001:2008 – Sistema de Gestão da Qualidade – e pela OHSAS 18001 / NP 4397:2008 – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho – e desde 2013, no caso da nova Central de Digestão Anaeróbia (CDA) da Abrunheira, encontra-se também certificada segundo a norma da NP EN ISO 14001:2004 – Sistema de Gestão Ambiental.

O enquadramento legal e normativo que é aplicável à TRATOLIXO, concretamente toda a legislação ambiental, nacional e comunitária, assim como os requisitos normativos estão contemplados no Sistema Integrado de Gestão, ao qual a TRATOLIXO aderiu voluntariamente.



ANEXO 2 – OBJETIVOS E INICIATIVAS DE CARÁCTER ESTRATÉGICO PARA A TRATOLIXO

A TRATOLIXO pretende continuar a desenvolver a estratégia que tem vindo a ser adoptada e reforçar outras áreas de actuação, tendo sempre em consideração os requisitos legais e normativos, de âmbito nacional e comunitário, tendo em vista uma gestão eficiente do sistema e da atividade, da universalidade no acesso e da continuidade e qualidade de serviço.

Os objectivos estratégicos da TRATOLIXO corporizar-se-ão, para o horizonte da delegação de competências, nas iniciativas de carácter estratégico que contribuirão directamente para o cumprimento das metas previstas no PERSU 2020, previstas no PAPERSU 2020 da TRATOLIXO, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente a 29 de Junho de 2015, e que se deverão traduzir na:

- Prevenção da produção e perigosidade dos resíduos
- Aumento da preparação para reutilização, reciclagem e da qualidade de recicláveis
- Redução da deposição de RU em aterro
- Escoamento e valorização económica dos materiais resultantes do tratamento de RU
- Incremento da eficácia e capacidade operacional do sistema
- Investigação e desenvolvimento

O PAPERSU da TRATOLIXO contempla as medidas a adoptar, identificando-se as mudanças de cariz tecnológico e de gestão que irão ser implementadas, bem como todos os equipamentos e infra-estruturas associados às estratégias a implementar na gestão dos resíduos, dando especial evidência às medidas que, de uma forma concertada com as perspectivas do PERSU 2020, promoverão uma convergência com as metas a atingir.

São também objectivos da TRATOLIXO manter:

- Um sistema de garantia de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
- Um sistema de eficiência de gestão;
- Um sistema de gestão patrimonial de infra-estruturas;
- Um sistema de gestão de segurança;
- Um sistema de gestão ambiental;
- Um sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho;
- Um sistema de garantia da continuidade do serviço.

Os objectivos estratégicos e de suporte delineados respondem aos objectivos e metas do PERSU 2020, mas também se relacionam com os indicadores de avaliação da qualidade de serviço da ERSAR e estão alinhados com os objectivos internos, indicadores e metas da TRATOLIXO.

Os indicadores e metas estabelecidos serão alvo de monitorização anual, sendo, para o efeito, elaborado um relatório anual de execução, disponível ao público.

METAS E INDICADORES

A Portaria n.º 187-A/2014, de 17 de Setembro traça objectivos para 2020, com vista ao cumprimento das metas e estratégia comunitária para a prevenção, reciclagem, valorização do resíduo como recurso e, em sequência, uma crescente minimização da deposição em aterro.

Este diploma pretende ainda garantir a necessária compatibilização das acções a preconizar com o próximo período de financiamento comunitário 2014-2020, bem como garantir a sustentabilidade dos sistemas de gestão e tratamento de Resíduos Urbanos, maximizando a eficiência destes, numa lógica de uso eficiente de recursos.

Neste documento encontram-se definidas as objectivações para o Sistema para 2020, através da definição de 3 metas: prevenção de resíduos, deposição de Resíduos Urbanos biodegradáveis em aterro, preparação para reutilização e reciclagem e retomas com origem em recolha selectiva.

É ainda estabelecida uma meta transversal de âmbito nacional. O PERSU 2020 integra e revê o Programa de Prevenção de Resíduos Urbanos, definindo as seguintes metas de prevenção de produção de resíduos:

- Dezembro de 2016: redução mínima de produção de resíduos por habitante, de 7,6% em peso, relativamente ao valor de 2012.
- Dezembro de 2020: redução mínima de produção de resíduos por habitante, de 10% em peso, relativamente ao valor de 2012.

A Portaria n.º 187-A/2014 criou o Grupo de Apoio à Gestão (GAG) do PERSU 2020 para acompanhamento e monitorização da implementação deste Plano, sendo as suas atribuições, constituição e funcionamento estabelecidos no Despacho n.º 12571/2014 do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente publicado a 9 de Outubro de 2014.

Das tarefas atribuídas ao GAG, encontra-se o estabelecimento das metas intercalares diferenciadas ao nível dos sistemas de gestão de Resíduos Urbanos para os seguintes indicadores: retomas da recolha selectiva, preparação para reutilização e reciclagem e deposição de RUB em aterro.

O Despacho n.º 3350/2015, de 1 de Abril, define as metas intercalares por SGRU relativamente aos indicadores anteriormente identificados propostas pelo GAG, sendo que estas metas intercalares serão alvo de acompanhamento e servirão de incentivo à evolução progressiva de cada Sistema até 2020.

Assim, para a TRATOLIXO foram definidas as seguintes metas intercalares para deposição de Resíduos Urbanos biodegradáveis em aterro, preparação para reutilização e reciclagem e retomas com origem em recolha selectiva.

M
N

Quadro A2.1. Metas intercalares para o Sistema TRATOLIXO

| Metas | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | ... | 2030 |
|---|------|------|------|------|------|-----|------|
| Deposição de Resíduos Urbanos biodegradáveis em aterro (% RUB produzidos) | 16% | 16% | 16% | 16% | 16% | ... | 16% |
| Preparação para reutilização e reciclagem (%) | 29% | 29% | 42% | 52% | 53% | ... | 53% |
| Retomas de recolha selectiva (kg/hab.ano) | 37 | 39 | 42 | 46 | 49 | ... | 49 |

Estas metas consideraram-se constantes por um período de 10 anos, sendo alteradas sempre que novos normativos legais tracem objectivos distintos aplicáveis ao Sistema.

A 29 de Junho de 2015 foi publicado o Despacho 711/2015 que determina as metas de retoma dos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos para o período 2015-2017, tendo sido estabelecidas para a TRATOLIXO as seguintes objectivações de retomas para este período:

Quadro A2.2. Objectivações de retoma para o Sistema TRATOLIXO

TRATOLIXO

População(¹)—840 738

Objectivações — Contribuição para a meta através da recolha seletiva, por material

| Ano | Material | Vidro | Papel e Cartão | Plástico | Metal | Madeira | Total |
|------|------------------------------|--------|----------------|----------|-------|---------|--------|
| 2015 | Capitação (kg/hab ano) | 13,30 | 9,81 | 5,07 | 0,73 | 0,09 | 29,00 |
| | Quantidade a retomar (t/ano) | 11 182 | 8 249 | 4 261 | 616 | 74 | 24 382 |
| 2016 | Capitação (kg/hab ano) | 13,86 | 10,22 | 5,28 | 0,76 | 0,09 | 30,22 |
| | Quantidade a retomar (t/ano) | 11 653 | 8 596 | 4 441 | 642 | 74 | 25 406 |
| 2017 | Capitação (kg/hab ano) | 14,42 | 10,64 | 5,50 | 0,79 | 0,09 | 31,44 |
| | Quantidade a retomar (t/ano) | 12 125 | 8 944 | 4 620 | 668 | 74 | 26 431 |

Seguidamente encontram-se definidos os objectivos/metras e indicadores de qualidade definidos bem como a metodologia de cálculo de cada um deles.

O1. META MÁXIMA DE DEPOSIÇÃO DE RUB EM ATERRO EM 2020 DE 16%

$$(55\% * \text{RU depositado diretamente em aterro} + 59\% * \text{rejeitados de TM depositados em aterro})$$

$$\text{Deposição de RUB em aterro (\%)} = \frac{\text{55\% * RU total}}{\text{55\% * RU total}} \times 100$$

Em que:

- 55% (numerador) corresponde ao teor de RUB nos RU de recolha indiferenciada depositados em aterro, estimados com base na composição física média destes resíduos
- 59% corresponde ao valor de RUB dos rejeitados de TM depositados em aterro, determinado com base no balanço de massa e assumindo que 7% dos RU são recuperados.

- Assume-se que os rejeitados/refugos de TMB têm um teor de RUB insignificante e por isso não contabilizado.
- 55% (denominador) corresponde ao teor de RUB nos RU totais.

02. META MÍNIMA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS EM 2020 DE 53%

Recolha seletiva (papel, cartão, plástico, metal, vidro e madeira) + recicláveis
 TM/TMB recuperados (papel, cartão, plástico, metal, vidro e madeira) +
 valorização RUB (54% recolha indiferenciada + 100% recolha seletiva) + escórias
 metálicas de incineração

$$\text{Taxa de reciclagem de resíduos domésticos e semelhantes (\%)} = \frac{\text{Recolha seletiva (papel, cartão, plástico, metal, vidro e madeira) + recicláveis TM/TMB recuperados (papel, cartão, plástico, metal, vidro e madeira) + valorização RUB (54\% recolha indiferenciada + 100\% recolha seletiva) + escórias metálicas de incineração}}{\text{73,4\% x RU total}}$$

Em que:

- 54% corresponde à fração de RU que é valorizada organicamente nas instalações TMB
- Assume-se que 100% dos RUB entrados em instalações de valorização orgânica de RUB recolhidos seletivamente são valorizados
- O denominador corresponde ao total de RU reciclável produzido, aproximadamente 73,4% dos RU totais

03. META DE RETOMAS DE RECOLHA SELETIVA MAIOR OU IGUAL A 49 KG/HAB.ANO EM 2020

$$\text{Retomas de recolha seletiva (Kg/hab.ano)} = \frac{93\% \times \text{recolha seletiva de papel, cartão, plástico, metal e vidro}}{\text{N.º de habitantes}}$$

Em que:

- 93% é o coeficiente global de transformação de recolha seletiva em retomas de recolha seletiva, tendo em conta os coeficientes mínimos de triagem e a proporção destes resíduos recolhida seletivamente.

INDICADORES DE QUALIDADE

Por uma questão de coerência e simplificação, nos indicadores de qualidade foram usados os indicadores definidos pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), uma vez que, no seu conjunto, os indicadores seleccionados traduzem, de um modo sintético, os aspectos mais relevantes da qualidade do serviço de uma forma que se pretende verdadeira e equilibrada.

Os indicadores de qualidade de serviço adoptados são constituídos por indicadores de desempenho permitindo uma avaliação quantitativa da eficiência e eficácia do serviço prestado pela TRATOLIXO.



Para todos os indicadores pretende a TRATOLIXO garantir que o serviço por ela prestado se enquadre na categoria “Qualidade do serviço boa”.

Os indicadores de qualidade serão revistos pela TRATOLIXO sempre que a ERSAR proceder à sua alteração.

Acessibilidade física do serviço (%) – Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com os utilizadores em termos de acessibilidade física do serviço, no que respeita à capacidade de recepção, para processamento, de resíduos urbanos das suas infraestruturas.

É definido como a percentagem do número de alojamentos com serviço de recolha na área de intervenção da entidade gestora:

$$RU01a = dRU14a / dRU12ab \times 100$$

- dRU12ab – Resíduos urbanos recolhidos (t/ano).
- dRU14a – Resíduos urbanos entrados nas infraestruturas de processamento em alta (t/ano).

Valor de referência entre [95; 100]

Acessibilidade do serviço de recolha seletiva (%) - – Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com os utilizadores em termos de acessibilidade do serviço, no que respeita à proximidade destes com os equipamentos de recolha selectiva de resíduos.

É definido como a percentagem de alojamentos com serviço de recolha selectiva por ecopontos (a uma distância máxima de cerca de 200m), e/ou porta a porta, disponibilizado pela entidade gestora na sua área de intervenção:

$$RU02ab = dRU08ab / dRU09ab \times 100$$

- dRU08ab – Alojamentos com serviço de recolha seletiva (n.º).
- dRU09ab – Alojamentos existentes (n.º).

Valor de referência entre [90; 100]

Acessibilidade económica do serviço (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de acessibilidade do serviço, no que respeita à capacidade económica das famílias suportarem o serviço prestado pela entidade gestora.

É definido como o peso do encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos no rendimento médio disponível por agregado familiar na área de intervenção do sistema (conceito a aplicar a entidades gestoras de sistemas em alta e em baixa).

$$RU03a = dRU39a / dRU40ab \times 100$$

- dRU39a – Encargo médio com o serviço de gestão de resíduos urbanos (€/ano).
- dRU40ab – Rendimento médio disponível familiar (€/ano).

Valor de referência entre [0; 0,25]

Resposta a reclamações e sugestões (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de adequação da interface com o utilizador em termos de qualidade do serviço, no que respeita à resposta da entidade gestora a reclamações e sugestões escritas dos utilizadores.

É definido como a percentagem de reclamações e sugestões escritas que foram objeto de resposta escrita num prazo não superior a 22 dias úteis.

$$RU05ab = dRU11ab / dRU10ab \times 100$$

- dRU10ab – Reclamações e sugestões (n.º/ano).
- dRU11ab – Respostas a reclamações e sugestões (n.º/ano).

Valor de referência 100

Cobertura dos gastos totais - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos económico-financeiros, no que respeita à capacidade da empresa para gerar meios próprios de cobertura dos encargos que decorrem do desenvolvimento da sua atividade.

É definido como o rácio entre os rendimentos e ganhos totais e os gastos totais.

$$RU06ab = dRU41ab / dRU42ab$$

- dRU41ab – Rendimentos e ganhos totais (€/ano).
- dRU42ab – Gastos totais (€/ano).

Valor de referência entre [1,0; 1,1]

Reciclagem de resíduos de embalagem (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos infraestruturais, no que respeita à reciclagem de resíduos de embalagem.

É definido como a percentagem de resíduos de embalagem recolhidos na área de intervenção da entidade gestora e retomados para reciclagem (conceito a aplicar a entidades gestoras de sistemas em alta), ou como a percentagem de resíduos de embalagem recolhidos seletivamente na área de intervenção da entidade gestora.

$$RU07a = dRU15a / dRU25a \times 100$$

- dRU15a – Resíduos de embalagem retomados para reciclagem (t/ano).
- dRU25a – Objetivo de retoma de resíduos de embalagem (t/ano).

Valor de referência entre [95; +∞[

Valorização orgânica (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos infraestruturais no que respeita à valorização orgânica dos resíduos, em função do esforço definido no Plano Estratégico para cada sistema, ou grupo de sistemas.

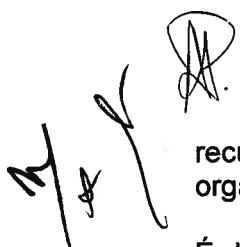
É definido como a percentagem de resíduos sujeitos a valorização orgânica na área de intervenção da entidade gestora face à capacidade de processamento definida (conceito a aplicar a entidades gestoras de sistemas em alta).

$$RU08a = dRU18a / dRU27a \times 100$$

- dRU18a – Resíduos urbanos sujeitos a valorização orgânica (t/ano).
- dRU27a – Capacidade de processamento de resíduos urbanos biodegradáveis definidos no Plano Estratégico (t/ano).

Valor de referência entre [95; +∞[

Adequação dos recursos humanos (n.º/1000 t) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos de produtividade física dos



recursos humanos, no que respeita à existência de um número adequado na organização.

É definido como o número total equivalente de empregados a tempo inteiro afetos ao serviço de gestão de resíduos por 1000 t de resíduos entrados nas infraestruturas de processamento em alta na área de intervenção da entidade gestora, ou como o número total equivalente de empregados a tempo inteiro afetos ao serviço de gestão de resíduos urbanos por 1000 t de resíduos urbanos recolhidos na área de intervenção da entidade gestora

$$RU13a = (dRU44ab + dRU45ab) / dRU13a \times 1000$$

- dRU13a – Resíduos entrados nas infraestruturas de processamento em alta (t/ano).
- dRU44ab – Pessoal afeto ao serviço de gestão de resíduos (n.º).
- dRU45ab – Pessoal em outsourcing afeto ao serviço de gestão de resíduos urbanos (n.º).

Valor de referência entre [0,3; 0,6]

Utilização de recursos energéticos (kWh/t) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade ambiental do serviço em termos da eficiência da utilização de recursos ambientais, no que respeita à adequada utilização dos recursos energéticos, enquanto bem escasso que exige uma gestão racional.

É definido como o resultado líquido entre a energia consumida e produzida por tonelada de resíduos entrados nas infraestruturas de processamento em alta da entidade gestora.

$$RU14a = (dRU37a - dRU38a) / dRU13a$$

- dRU13a – Resíduos entrados nas infraestruturas de processamento em alta (t/ano).
- dRU37a – Energia consumida da rede exterior (kWh/ano).
- dRU38a – Energia vendida obtida por valorização energética (kWh/ano).

Valor de referência entre]-∞; 6]

Qualidade dos lixiviados após tratamento (%) - Este indicador destina-se a avaliar o nível de sustentabilidade ambiental do serviço em termos da eficiência na prevenção da poluição, no que respeita ao cumprimento dos parâmetros legais de descarga dos lixiviados tratados.

É definido como a percentagem do número total de análises requeridas e realizadas aos lixiviados tratados cujos resultados estão em conformidade com a legislação aplicável

$$RU15a = dRU35a / dRU34a \times 100$$

- dRU34a – Análises requeridas aos lixiviados tratados (n.º/ano).
- dRU35a – Análises realizadas aos lixiviados tratados conformes com a legislação (n.º/ano).

Valor de referência entre [95; 100]

INDICADORES DE EFICIÊNCIA DE GESTÃO

É igualmente definido um conjunto de indicadores com o objectivo de promover a eficiência de gestão no que respeita à garantia da continuidade do serviço:

Os indicadores definidos para este efeito são os seguintes:

Número de dias de laboração = número de dias de laboração/ número de dias do ano

Valor de referência [100%]

Número de horas de indisponibilidade de recepção de resíduos= número de horas de indisponibilidade /número de horas de recepção de resíduos

Valor de referência [0%]

Capacidade para receber a totalidade dos resíduos = capacidade de recepção de resíduos/ produção total de resíduos

Valor de referência [100%]

MEDIDAS E CALENDARIZAÇÃO

De forma a assegurar a prossecução dos objectivos estratégicos definidos, encontram-se previstos para o horizonte da concessão um conjunto de acções que nortearão a actividade da TRATOLIXO.

O conjunto de acções propostas encontra-se sistematizado no quadro seguinte - Cronograma geral de acções - onde consta a programação física relativa a cada uma das medidas propostas.

A programação financeira dos investimentos necessários à cabal prossecução da estratégia definida pela TRATOLIXO para o cumprimento das objectivações previstas encontram-se sistematizados no Anexo IV.

Quadro A2.3. Cronograma geral de ações

| Objetivos | Ações | Entidades Envolvidas | Programação Física | | | | | | | |
|---|---|---|--------------------|------|------|------|------|------|-----------|--|
| | | | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021-2043 | |
| Prevenção da produção e perigosidade | Sensibilização e educação ambiental com vista à redução da produção e perigosidade dos resíduos promovendo a correta separação com o duplo objetivo da redução das pequenas quantidades de resíduos perigosos nos RU mas também o aproveitamento de todo o potencial de reciclagem dos fluxos específicos de resíduos | TRATOLIXO, Municípios, Gestoras de Fluxos Específicos | | | | | | | | |
| | Participação, enquanto entidade coordenadora, na Semana Europeia da Prevenção de Resíduos (SEPR) Análise da aplicação de sistemas "pay-as-you-throw - realização de estudo | TRATOLIXO, Municípios, Municípios | | | | | | | | |
| Aumento da preparação para reutilização, reciclagem e da qualidade de recicláveis | Construção de uma Central de Tratamento Mecânico para o processamento integral dos resíduos indiferenciados, com uma percentagem de recuperação de recicláveis de 10%. | TRATOLIXO | | | | | | | | |
| | Aumento da eficiência da triagem dos resíduos recolhidos seletivamente para um coeficiente mínimo global de 93%. Introdução de melhorias na linha de triagem de papel e cartão | TRATOLIXO | | | | | | | | |
| Redução da deposição de RU em aterro | Aumento da eficiência dos processos de tratamento e valorização | TRATOLIXO, Municípios | | | | | | | | |
| | Produção de CDR - inclusão da linha de produção de CDR no novo TM e aquisição de secadores | TRATOLIXO, Indústria | | | | | | | | |
| Escoramento e valorização económica dos materiais resultantes do tratamento de RU | Utilização de capacidades excedentárias em sistemas vizinhos - incineração. | TRATOLIXO, SGRU | | | | | | | | |
| | Definição de critérios de qualidade para os sub-produtos decorrentes dos processos de valorização de resíduos - Recicláveis dos TM, composto e CDR | APA, DGAE, DGAV, Entidades Gestoras, SGRU | | | | | | | | |
| Incremento da eficácia e capacidade operacional do sistema | Cumprimento das especificações técnicas definidas pelas entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos | TRATOLIXO, Entidades Gestoras | | | | | | | | |
| | Elaboração e execução do Plano de Controlo da Qualidade do Processo e do Produto | TRATOLIXO | | | | | | | | |
| Incremento da eficácia e capacidade operacional do sistema | Conclusão da construção das células de confinamento técnico (etero sanitário de apoio para os refugos dos processos de tratamento) | TRATOLIXO | | | | | | | | |
| | Construção de uma Central de Tratamento Mecânico para o processamento integral dos resíduos indiferenciados | TRATOLIXO | | | | | | | | |
| Investigação e desenvolvimento | Dotar a empresa de um Sistema Integrado de Gestão, que englobe as componentes Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social | TRATOLIXO, Empresas, Indústria, Comunidade Científica | | | | | | | | |
| | Acompanhamento técnico de projectos e desenvolvimento de novos projectos | TRATOLIXO, Comunidade Científica | | | | | | | | |
| Investigação e desenvolvimento | Promover e estreitar as relações com a Comunidade Científica através da celebração de diversos protocolos com instituições universitárias | TRATOLIXO, Comunidade Científica | | | | | | | | |
| | Criar de uma rede de conhecimento focada na inovação tecnológica e na I&D | TRATOLIXO, Empresas, Indústria, Comunidade Científica | | | | | | | | |

ANEXO 3 – PLANO DE INVESTIMENTOS

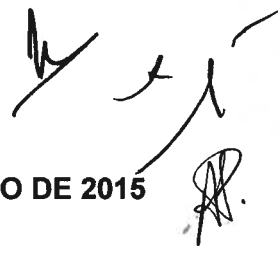
| INVESTIMENTO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021-2043 | Total |
|--|--------------------|--------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|---------------------|---------------------|
| Células de Confinamento Técnico - Abrunheira (2015-2016) | 1.050.208 € | 2.541.568 € | | | | | | 3.591.776 € |
| Etar - Abrunheira (2015-2017) | 24.528 € | 49.056 € | 4.088 € | | | | | 77.672 € |
| Encerramento das Células de Confinamento Técnico - Abrunheira (2028) | | | | | | | 2.500.000 € | 2.500.000 € |
| Processo de Avaliação de Impacto Ambiental das Novas Células de Confinamento Técnico (2022) | | | | | | | 1.000.000 € | 1.000.000 € |
| Novas Células de Confinamento Técnico (2027-2028) | | | | | | | 15.700.000 € | 15.700.000 € |
| Encerramento das Novas Células de Confinamento Técnico (2043) | | | | | | | 2.500.000 € | 2.500.000 € |
| Produção de CDR (2017) | | | 1.000.000 € | | | | | 1.000.000 € |
| Novo Tratamento Mecânico em Trajouce (2017) | | | 20.000.000 € | | | | | 20.000.000 € |
| Central de Triagem de Embalagens (2017) | | | 5.000.000 € | | | | | 5.000.000 € |
| Requalificação da Central de Triagem de Papel/Cartão (2017) | | | 200.000 € | | | | | 200.000 € |
| Investimentos de Substituição para Ecoparque da Abrunheira (2024) | | | | | | | 4.000.000 € | 4.000.000 € |
| Investimentos de Substituição para Ecoparque da Abrunheira (2034) | | | | | | | 4.000.000 € | 4.000.000 € |
| Investimentos de Substituição para Ecoparque de TRAJOUCE (2028) | | | | | | | 1.800.000 € | 1.800.000 € |
| Investimentos de Substituição para Ecoparque de TRAJOUCE (2038) | | | | | | | 1.800.000 € | 1.800.000 € |
| Investimentos Vários (2015-2042) | 261.110 € | 60.000 € | 120.000 € | 120.000 € | 120.000 € | 120.000 € | 2.640.000 € | 3.441.110 € |
| Investimentos - 3 Caixas Basculantes para transporte de resíduos de limpeza para as CCT (2016) | | 120.000 € | | | | | | 120.000 € |
| Total | 1.335.846 € | 2.770.624 € | 26.324.088 € | 120.000 € | 120.000 € | 120.000 € | 35.940.000 € | 66.730.558 € |

[Handwritten signature and initials]

ANEXO 4 – MODELO FINANCEIRO (CD) E TRAJECTÓRIA TARIFÁRIA

| TARIFAS CONSIDERADAS (€ tonelada) | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| - Tarifa (p.constantes) | 57,89 € | 53,65 € | 37,55 € | 36,20 € | 36,16 € |
| - Tarifa (p.correntes) | 58,58 € | 55,00 € | 38,79 € | 38,15 € | 38,87 € |

ANEXO 5 – ATA N.º 82/2015 DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DE 20 DE MARÇO DE 2015

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

MA
M



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EXTRACTO da ACTA Nº 82/2015

ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL

De 20 de Março de 2015

Aos 20 dias de Março de dois mil e quinze, reuniu no edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Sintra, a Assembleia Intermunicipal da AMTRES, com as presenças do senhor Presidente da Câmara Municipal de Sintra, Basílio Horta que presidiu, na qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal da AMTRES, o senhor Presidente Carlos Carreiras da Câmara Municipal de Cascais, o senhor Presidente Hélder António Silva da Câmara Municipal de Mafra, o senhor Presidente Paulo Vistas da Câmara Municipal de Oeiras, a senhora Vereadora Paula Gomes da Silva e senhor Vereador Nuno Lopes Piteira da Câmara Municipal de Cascais, o senhor Vice Presidente Joaquim Sardinha e senhor Vereador Hugo Luís da Câmara Municipal de Mafra, o senhor Vereador Ricardo Barros da Câmara Municipal de Oeiras, o senhor Vereador Ângelo Pereira da Câmara Municipal de Oeiras e a senhora Vereadora Maria da Piedade Mendes da Câmara Municipal de Sintra.

Estive ainda presente o senhor Secretário-geral da AMTRES Dr. Abílio Espadinha, que secretariou.

Ponto 4 Assuntos diversos de interesse para a Associação.

A Assembleia deliberou por unanimidade mandar o senhor vereador Ângelo Pereira a votar favoravelmente o relatório e contas da TratoLixo EIM, após breve exposição pelo senhor presidente do Conselho de Administração e da directora financeira da referida empresa.





ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

"A Assembleia analisou de seguida a informação anexa a esta acta, relativa à minuta do contrato de Gestão Delegada cuja assinatura é condição para validar o acordo com a banca.

(...)

Após análise das propostas apresentadas pelos senhores Presidentes, foi apresentada a seguinte proposta:

A Assembleia Intermunicipal da AMTRES reunida nos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Sintra em 20 de Março de 2015, delibera:

- 1 Os Municípios membros comprometem-se reciprocamente a cumprir as seguintes obrigações:
 - a) Entregar directamente à Tratolixo EIM todos os resíduos sólidos urbanos(rsu) produzidos na sua área de intervenção;
 - b) Cumprir o estipulado no regulamento AMTRES, relativo aos procedimentos para descarga de resíduos sólidos urbanos (RSU), e às condições de entrega de resíduos de recolha selectiva;
 - c) Cumprir as metas de recolhas selectivas de recicláveis previstas no PERSU 2020;
 - d) Realizar as recolhas selectivas de resíduos orgânicos de modo a não comprometer o financiamento do Projecto de Gestão Integrada dos resíduos urbanos biodegradáveis (RUB), produzidos na área de intervenção dos municípios, Projecto 2004/PE/007, financiado pelo Fundo de Coesão II;
 - e) Facultar tempestivamente à TRATOLIXO, para que esta possa emitir faturas nos termos e prazos previstos no Contrato de Gestão Delegada, os números de compromisso, para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º e no artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro,



M
A
S



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- f) Pagar directamente à TratoLixo as tarifas que são contrapartida dos serviços relativos ao tratamento de todos os RSU produzidos no território dos municípios que integram a AMTRES."

Posta a votação a Assembleia aprovou por unanimidade a presente proposta.

De seguida foi distribuída uma nova versão da minuta do Contrato de Gestão Delegada, devidamente compatibilizada com a deliberação *supra*.

Posta a votação foi a referida minuta aprovada por unanimidade."

Certifico que o presente extracto é parte integrante da acta da Assembleia Intermunicipal realizada nos Paços do Concelho de Sintra a 20 de Março pp.

O Secretário-geral da AMTRES,

Abílio Espadinha





trato lixo

gestão de resíduos urbanos

MODELO FINANCEIRO 2015 - 2043

agosto 2015





2
*
—
~~2~~

Índice

| | | |
|----------|--|----|
| 1. | SUMÁRIO | 5 |
| 2. | INTRODUÇÃO | 7 |
| 3. | PRESSUPOSTOS | 8 |
| 3.1. | Macroeconómicos, Financeiros e Fiscais..... | 8 |
| 3.2. | Taxa de Gestão de Resíduos..... | 9 |
| 3.3. | Taxa da ERSAR..... | 9 |
| 3.4. | Remuneração do Accionista..... | 9 |
| 4. | SOLUÇÃO TÉCNICA..... | 10 |
| 4.1. | Recepção de Resíduos..... | 10 |
| 4.2. | Tratamento e Valorização..... | 13 |
| 5. | INVESTIMENTOS..... | 18 |
| 6. | GASTOS E RENDIMENTOS..... | 20 |
| 6.1. | Gastos..... | 20 |
| 6.1.1. | Gastos operacionais..... | 20 |
| 6.1.1.1. | Gastos com o Pessoal | 21 |
| 6.1.1.2. | Gastos de Depreciação e de Amortização | 23 |
| 6.1.2. | Gastos e Perdas de Financiamento..... | 23 |
| 7. | RENDIMENTOS..... | 24 |
| 7.1. | Vendas..... | 24 |
| 7.2. | Prestações de Serviços..... | 24 |
| 7.3. | Outros Rendimentos e Ganhos..... | 25 |
| 8. | PROJECTO TARIFÁRIO..... | 25 |
| 9. | DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS | 25 |

Índice de Quadros/Gráficos

| | |
|--|----|
| Quadro 1 – Pressupostos Económico-Financeiros | 8 |
| Quadro 2 – Pressupostos de Actividade | 8 |
| Quadro 3 – Resíduos recebidos no Sistema AMTRES (2005-2014) | 10 |
| Gráfico 1 – Evolução das Recolhas Selectivas (2005-2014) | 10 |
| Quadro 4 – Metas Intercalares para o Sistema TRATOLIXO | 12 |
| Quadro 5 – Objetivações de retoma para o Sistema TRATOLIXO | 12 |
| Quadro 6 – Resíduos Urbanos e Equiparados | 12 |
| Gráfico 2 – Distribuição dos Resíduos (janeiro a dezembro de 2014) | 13 |
| Figura 1 – Tratamento e Valorização dos Resíduos (ano de 2014) | 13 |
| Quadro 7 – Tratamento nas Unidades de Tratamento e Valorização (UTV) | 16 |
| Quadro 8 – Produtos para Venda (2015-2043) | 17 |
| Quadro 9 – Investimentos (2015-2043) | 18 |
| Quadro 10 – Evolução dos Gastos (2015-2043 - preços constantes) | 20 |
| Quadro 11 – Evolução do número de Colaboradores (2015-2043) | 22 |
| Quadro 12 – Amortizações (2015-2043 - preços constantes) | 23 |
| Quadro 13 – Evolução dos Rendimentos (2015-2043 - preços constantes) | 24 |
| Quadro 14 – Evolução do Volume de Vendas (2015-2043 - preços constantes) | 24 |
| Quadro 15 – Tarifa (2015-2043) – Todos os Resíduos Tarifados | 25 |

Anexos:

Anexo I. – Demonstração de Resultados (2015 – 2043)

Anexo II. – Balanço (2015 – 2043)

Anexo III. – Demonstração de Fluxos de Caixa (2015 – 2043)

1. SUMÁRIO

Atento o superior interesse público e face à debilitada situação financeira da TRATOLIXO, tornou-se urgente encontrar uma solução de médio e longo prazo para a gestão dos resíduos urbanos produzidos no território dos municípios que integram a AMTRES. Tal solução terá que servir adequadamente os interesses dos municípios, sendo imperativo que, para além de se acautelarem as questões de racionalidade económica e financeira se acautele, também, a protecção da saúde pública e a defesa do ambiente.

Sendo consensual que o prosseguimento do projecto desenvolvido e em operação pela TRATOLIXO é a opção que melhor se coaduna com a defesa do interesse público, os Municípios, a TRATOLIXO e a Banca empenharam-se em encontrar a solução que melhor serviria esse interesse.

Cientes que qualquer solução definitiva para a situação financeira da TRATOLIXO teria, necessariamente, que passar por uma reestruturação do seu passivo financeiro, foram agendadas reuniões com o sindicato bancário credor da TRATOLIXO com o intuito de promover a renegociação dos financiamentos contratualizados em condições substancialmente mais favoráveis para a TRATOLIXO.


Das negociações com a banca, que terminaram a 29 de junho do corrente, em grandes linhas, chegou-se a consenso quanto (i) à redução da taxa de juro aplicável ao financiamento, (ii) ao cancelamento por mútuo acordo dos swaps contratados e, ainda, (iii) à aplicação de um período de carência que permitirá à TRATOLIXO prosseguir, no imediato, com o projecto e com o seu plano de investimentos.

O comprometimento dos municípios ao fixarem uma tarifa superior à necessária e o estabelecimento de acordos de dívida vencida com fornecedores são, igualmente, factores decisivos que viabilizam o projecto.

As opções de racionalidade económica e financeira tomadas, vertidas no estudo de viabilidade económico e financeiro (EVEF), permitem que se conclua pela viabilização do projecto.

De seguida resumem-se as premissas principais que constam no EVEF em anexo:

- A duração do Contrato de Gestão Delegada foi estendida para mais 30 anos. Por este motivo a extensão do período do empréstimo passou a ser até 2041;
- Redução para 1,35% do *spread* aplicável aos juros vencidos e não pagos e aos juros vincendos;

- 
- Carência de capital por um período de 4 anos, com a primeira amortização de capital a ocorrer em Junho de 2018;
 - Fixação, nos primeiros anos, de uma tarifa superior à necessária para que se gere a liquidez necessária para fazer face ao plano de investimentos, pagar a dívida vencida e a operação corrente;
 - Capitalização dos juros remuneratórios vencidos e não pagos;
 - Capitalização dos encargos de revogação do *swap*;
 - Consolidação numa única linha de crédito de longo prazo dos montantes devidos ao abrigo do anterior contrato de financiamento, incluindo os respectivos juros e encargos capitalizados, num total de € 147.441.944,60 (valor a 30 de junho de 2015);
 - Concessão de uma linha de crédito, até ao limite de 7 Milhões de Euros, para pagamento por um período de 4 anos dos encargos financeiros devidos ao abrigo da nova linha de longo prazo, de modo a que a TRATOLIXO consiga cobrir os custos da actividade corrente, regularizar a dívida vencida, fundo de coesão e fornecedores em função dos planos de pagamento acordados e manter os investimentos projectados.

A operação de reestruturação do passivo financeiro permite apresentar um balanço, sem dívida, mais equilibrado. O acentuado desequilíbrio que as contas apresentavam é fortemente recuperado, verificando-se uma clara tendência com vista ao equilíbrio da estrutura financeira da empresa que permite, no imediato, ajustar os capitais de médio e longo prazo ao investimento.

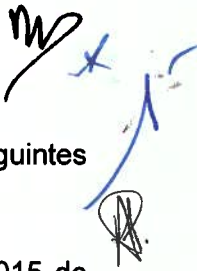
Fruto das condições contratuais alcançadas e do empenho dos municípios em pagarem, nos primeiros anos, uma tarifa superior à necessária, consegue-se a liquidez necessária para que a actividade corrente decorra com normalidade, para reduzir o passivo acumulado e para investir nos activos fixos que são indispensáveis à operação e que permitem atingir as metas para o Sistema previstas no Plano Estratégico dos Resíduos Urbanos (PERSU 2020).

A conclusão do aterro da Abrunheira em 2016, é fundamental para que se rentabilizem os capitais já investidos. De facto, em 2017, é já notória a redução significativa dos custos de transporte de deposição.

Atendendo a que o Fundo de Coesão, Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR) prevê um incentivo máximo de 85% e que face à situação financeira da TRATOLIXO, foi prevista uma taxa de financiamento de 76%, que permitirá a realização das novas infra-estruturas (Central de Triagem de Embalagens e na Unidade de Tratamento Mecânico).

Estes investimentos consideram-se de grande importância visto que permitirão atingir as metas apresentadas no Plano de Acção do PERSU2020 (PAPERSU) da TRATOLIXO aprovado pela APA.

2. INTRODUÇÃO



O Modelo Financeiro ora apresentado para o período 2015-2043 tem por base as seguintes orientações gerais:

- Projeções para a economia portuguesa: 2015 – 2017, Boletim Económico – junho 2015 do Banco de Portugal;
- O Orçamento é elaborado numa óptica de resultado zero, conduzindo a um resultado líquido nulo, no pressuposto que o accionista da TRATOLIXO prescinde de remuneração. Exceptuam-se os anos em que a tarifa teve que ser fixada de modo a viabilizar o projecto.
- Todos os indicadores técnicos e económicos adoptados representam a melhor estimativa e conhecimento da TRATOLIXO à presente data, tendo em conta a sistematização e uniformização da informação económica e financeira que possibilite análises com um maior rigor, nomeadamente no que diz respeito à garantia do equilíbrio do Orçamento, materializado nos princípios da essencialidade, indispensabilidade, universalidade, equidade, fiabilidade e de custo-eficácia associada à qualidade de serviço.
- Com o objectivo de procurar mitigar o impacto na tarifa, e à semelhança da metodologia adoptada desde 2013, considerou-se a tarifação de todos os resíduos, independentemente da sua tipologia (i.e. resíduos de recolha selectiva e resíduos de recolha indiferenciada).
- Previu-se o início da exploração das Células de Confinamento Técnico (CCT) da Abrunheira em Outubro de 2016.
- Em 2017 previu-se a construção de uma Unidade de Tratamento Mecânico com produção de CDR e da uma Central de triagem de embalagens, unidades que entrarão em funcionamento em 2018 e que, serão alvo de candidatura ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), com uma taxa de cofinanciamento prevista de 76%.

Atendendo que este modelo financeiro assenta no pressuposto que a TRATOLIXO, irá beneficiar de um incentivo não reembolsável a 76% na candidatura a apresentar ao POSEUR, e caso tal não se verifique, será necessário reformular tal premissa, optando por outras soluções, como: Fixando a tarifa, aumento de capital por parte dos Municípios, um parceiro privado, entre outros.

Para uma mais clara leitura dos dados optou-se por apresentar ao longo deste relatório apenas os valores dos anos de 2015 até 2020 e o último ano de actividade, 2043.

3. PRESSUPOSTOS

Os resultados e conclusões do presente Modelo Técnico assentam num conjunto de pressupostos de índole técnica e económica, que representam a melhor estimativa e conhecimento da TRATOLIXO, à presente data, cujos principais, se passam a enunciar.

3.1. Macroeconómicos, Financeiros e Fiscais

No quadro 1 são apresentados os principais pressupostos macroeconómicos e financeiros. Note-se que até 2017, assumiram-se as projecções apresentadas no Boletim Económico de junho do Banco de Portugal. A partir desse ano, os pressupostos foram definidos com base noutras fontes, nomeadamente, a taxa de Inflação: a partir de 2018 estimou-se a taxa de 2%, tendo por base o objectivo definido pelo Banco Central Europeu de manter no longo prazo a taxa de inflação perto deste valor.

Quadro 1 – Pressupostos Económico-Financeiros

| PRESSUPOSTOS ECONÓMICO-FINANCEIROS | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | ... | 2043 |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|
| Taxa de Inflação | 0,0% | 1,2% | 1,3% | 2,0% | 2,0% | 2,0% | ... | 2,0% |
| Taxa EURIBOR a 6 meses | 0,05% | 0,11% | 0,23% | 0,50% | 0,85% | 1,18% | ... | 1,74% |
| Spread | 1,35% | 1,35% | 1,35% | 1,35% | 1,35% | 1,35% | ... | 1,35% |
| Remuneração das Aplicações de Tesouraria | 0,1% | 0,1% | 0,1% | 0,1% | 0,1% | 0,1% | ... | 0,1% |
| Imposto de Selo (Juros e Comissões Bancárias) | 4,0% | 4,0% | 4,0% | 4,0% | 4,0% | 4,0% | ... | 4,0% |
| Iva - Energia | 23,0% | 23,0% | 23,0% | 23,0% | 23,0% | 23,0% | ... | 23,0% |
| Iva- Prestações de Serviços | 6,0% | 6,0% | 6,0% | 6,0% | 6,0% | 6,0% | ... | 6,0% |
| Iva - Compras e FSE | 23,0% | 23,0% | 23,0% | 23,0% | 23,0% | 23,0% | ... | 23,0% |
| Taxa de Impostos Sobre os Lucros | 22,5% | 22,5% | 22,5% | 22,5% | 22,5% | 22,5% | ... | 22,5% |

Quadro 2 – Pressupostos de Actividade

| PRESSUPOSTOS DE ACTIVIDADE (Nº de dias) | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | ... | 2043 |
|---|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Activo Circulante | | | | | | | | |
| Existências | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | ... | 60 |
| Cientes C/C | | | | | | | | |
| Accionistas | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | ... | 30 |
| Outros | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | ... | 60 |
| Estado e Out. Ent. Públicos | | | | | | | | |
| IVA | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 | ... | 80 |
| Passivo Circulante | | | | | | | | |
| Fornecedores | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | ... | 60 |
| Fornec. Imobilizado | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | ... | 60 |
| Estado e Out. Ent. Públicos | | | | | | | | |
| IVA | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | | 40 |
| IRS Retido | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | ... | 30 |
| Encargos Sociais | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | ... | 30 |

3.2. Taxa de Gestão de Resíduos

De acordo com a legislação em vigor e com as recomendações da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) a cobrar pela APA, na qualidade de Autoridade Nacional dos Resíduos (ANR), deve ser destacada separadamente em sede de facturação e não considerada para efeitos de cálculo das tarifas a praticar. Neste âmbito, de forma a não afectar as tarifas apuradas, não se considerou a TGR pelo facto de o seu efeito ser meramente de tesouraria, e sem impacto económico. Não obstante, a TGR, será, a preços de 2014, de 4,27 €/tonelada de RU depositados em Aterro, acrescido de IHPC, e 1,15 €/tonelada de RU tratados por incineração, acrescido de IHPC. Estas taxas estão ainda sujeitas a um agravamento em 50 % da TGR correspondente à fracção caracterizada como reciclável.

3.3. Taxa da ERSAR

À data de elaboração do presente estudo, não está ainda definida a taxa devida à ERSAR, relativa à actividade de regulação estrutural, económica e de qualidade de serviço para entidades gestoras em gestão delegada. Assim, para efeitos de previsão, considerou-se, para o período 2016-2043, a taxa aplicável às entidades gestoras concessionárias dos serviços de gestão de resíduos urbanos, em conformidade com a portaria nº 160/2010 de 15 de Março. De acordo com esta portaria, a taxa considerada é calculada de acordo com os seguintes critérios:

- 1) Por ano e por cada 1000 habitantes residentes nas áreas abrangidas - 67,0342 € - valores referentes ao ano de 2014;
- 2) Por cada tonelada de resíduos urbanos geridos nos termos dos respectivos contratos - € 0,2584 - valores referentes ao ano de 2014.

3.4. Remuneração do Accionista

Uma vez que o capital da TRATOLIXO é detido a 100% por um único accionista, a AMTRES - Associação de Municípios para o tratamento dos resíduos sólidos de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, sendo os municípios que a compõem eles próprios clientes, a remuneração dos capitais próprios aumentaria a tarifa a praticar, pelo que a mesma não foi contemplada no período considerado (2015-2043).

4. Solução Técnica

4.1. Recepção de Resíduos

Os resíduos produzidos pelos municípios que integram o Sistema são divididos quanto à sua natureza em Resíduos Urbanos - provenientes de recolha selectiva (integrando-se nesta categoria os resíduos provenientes de recolha selectiva multimaterial - vidro, papel/cartão e embalagens – e recolha selectiva de biorresíduos – resíduos verdes e resíduos alimentares (RO) - e Resíduos Indiferenciados – integrando-se nesta categoria os resíduos indiferenciados, os monstros e os resíduos de limpeza.

No quadro seguinte é apresentada a evolução na recepção destes resíduos desde 2005 a 2014.

Quadro 3 – Resíduos recebidos no Sistema AMTRES (2005-2014)

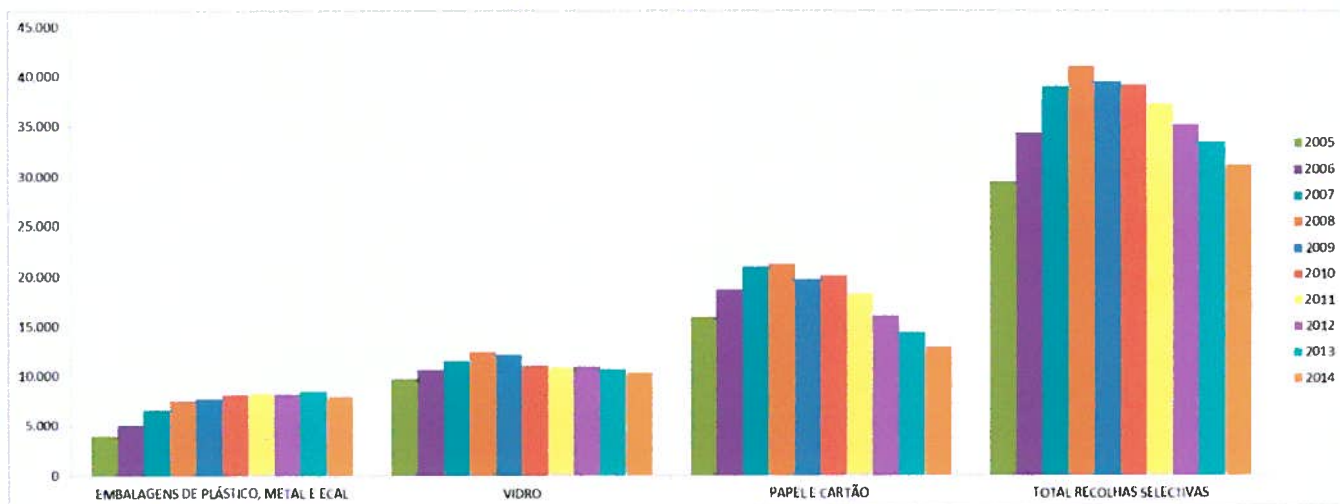
| RESÍDUOS RECEBIDOS NO SISTEMA | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | Δ 2013-2014 |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------|
| RU TOTAL (toneladas) | 440.151 | 452.281 | 474.257 | 484.690 | 482.053 | 477.826 | 456.139 | 416.529 | 403.830 | 390.478 | -3,3% |
| Recolha selectiva multimaterial - vidro, papel/cartão e embalagens (toneladas) | 29.504 | 34.326 | 38.993 | 41.064 | 39.530 | 39.184 | 37.311 | 35.155 | 33.469 | 31.130 | -7,0% |
| Recolha selectiva Biorresíduos (toneladas) | 12.559 | 16.935 | 14.792 | 15.877 | 22.453 | 24.602 | 25.348 | 26.623 | 39.451 | 34.907 | -11,5% |
| Recolha Indiferenciada TOTAL (toneladas)* | 398.088 | 401.021 | 420.472 | 427.748 | 420.070 | 414.041 | 393.480 | 354.751 | 330.909 | 324.441 | -2,0% |

*Inclui LER 200301 (Outros Resíduos Urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos), LER 20 03 03 (Resíduos da limpeza de ruas) e LER 20 03 07 (Monstros)

Através da análise do quadro, verifica-se que desde 2009 tem-se vindo a verificar uma diminuição da produção de resíduos, fruto, sobretudo, da actual conjuntura económica e social, tendo-se verificado uma redução na produção total de resíduos, de 2008 a 2014, de 19%.

As recolhas selectivas multimaterial, a par dos restantes resíduos, têm sofrido decréscimos acentuados desde 2009, tendo-se verificado uma redução, no período 2008-2014, de 24% nas recolhas selectivas de vidro, papel/cartão e embalagens. A evolução dos quantitativos recolhidos selectivamente por cada tipologia de material pode ser observada a partir do gráfico abaixo.

Gráfico 1 – Evolução das Recolhas Selectivas (2005-2014)



O PERSU 2020 - Portaria n.º 187-A/2014, de 17 de Setembro - traça objectivos para 2020, com vista ao cumprimento das metas e estratégia comunitária para a prevenção, reciclagem, valorização do resíduo como recurso, tendo como consequência, uma crescente minimização da deposição em aterro.

Este diploma pretende ainda garantir a necessária compatibilização das acções a preconizar com o próximo período de financiamento comunitário 2014-2020, bem como garantir a sustentabilidade dos sistemas de gestão e tratamento de Resíduos Urbanos, maximizando a eficiência destes, numa lógica de uso eficiente de recursos.

Neste documento encontram-se definidas as objectivações para o Sistema para 2020, através da definição de 3 metas: prevenção de resíduos, deposição de Resíduos Urbanos biodegradáveis em aterro, preparação para reutilização e reciclagem e retomas com origem em recolha selectiva.

É ainda estabelecida uma meta transversal de âmbito nacional. O PERSU 2020 integra e revê o Programa de Prevenção de Resíduos Urbanos, definindo as seguintes metas de prevenção de produção de resíduos:

- Dezembro de 2016: redução mínima de produção de resíduos por habitante, de 7,6% em peso, relativamente ao valor de 2012.
- Dezembro de 2020: redução mínima de produção de resíduos por habitante, de 10% em peso, relativamente ao valor de 2012.

A Portaria n.º 187-A/2014 criou o Grupo de Apoio à Gestão (GAG) do PERSU 2020 para acompanhamento e monitorização da implementação deste Plano, sendo as suas atribuições, constituição e funcionamento estabelecidos no Despacho n.º 12571/2014 do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente publicado a 9 de Outubro de 2014.

Das tarefas atribuídas ao GAG, encontra-se o estabelecimento das metas intercalares diferenciadas ao nível dos sistemas de gestão de Resíduos Urbanos para os seguintes indicadores: retomas da recolha selectiva, preparação para reutilização e reciclagem e deposição de RUB em aterro.

O Despacho n.º 3350/2015, de 1 de Abril, define as metas intercalares por SGRU relativamente aos indicadores anteriormente identificados propostas pelo GAG, sendo que estas metas intercalares serão alvo de acompanhamento e servirão de incentivo à evolução progressiva de cada Sistema até 2020.

Assim, para a TRATOLIXO foram definidas as seguintes metas intercalares para deposição de Resíduos Urbanos biodegradáveis em aterro, preparação para reutilização e reciclagem e retomas com origem em recolha selectiva.

Quadro 4 – Metas intercalares para o Sistema TRATOLIXO

| Metas | Posicionamento actual | Previsões | | | | | |
|--|-----------------------|-----------|------|------|------|------|------|
| | 2013 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| Deposição de resíduos urbanos biodegradáveis em aterro (% de RUB produzidos) | 16% | 16% | 16% | 16% | 16% | 16% | 16% |
| Preparação para reutilização e reciclagem (% de RU recicláveis) | 27% | 28% | 29% | 29% | 42% | 52% | 53% |
| Retomas de recolha seletiva (kg per capita por ano) | 34 | 34 | 37 | 39 | 42 | 46 | 49 |

A 29 de Junho de 2015 foi publicado o Despacho 7111/2015 que determina as metas de retoma dos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos para o período 2015-2017, tendo sido estabelecidas para a TRATOLIXO as seguintes objectivações de retomas para este período:

Quadro 5 – Objectivações de retoma para o Sistema TRATOLIXO

| Ano | Material | Vidro | Papel e Cartão | Plástico | Metal | Madeira | Total |
|------|------------------------------|--------|----------------|----------|-------|---------|--------|
| 2015 | Capitação (kg/hab ano) | 13,30 | 9,81 | 5,07 | 0,73 | 0,09 | 29,00 |
| | Quantidade a retomar (t/ano) | 11 182 | 8 249 | 4 261 | 616 | 74 | 24 382 |
| 2016 | Capitação (kg/hab ano) | 13,86 | 10,22 | 5,28 | 0,76 | 0,09 | 30,22 |
| | Quantidade a retomar (t/ano) | 11 653 | 8 596 | 4 441 | 642 | 74 | 25 406 |
| 2017 | Capitação (kg/hab ano) | 14,42 | 10,64 | 5,50 | 0,79 | 0,09 | 31,44 |
| | Quantidade a retomar (t/ano) | 12 125 | 8 944 | 4 620 | 668 | 74 | 26 431 |

Atendendo a estas metas a que os SGRU estão obrigados (redução da produção de resíduos e aumento das recolhas selectivas) foi elaborada a seguinte evolução da produção de resíduos.

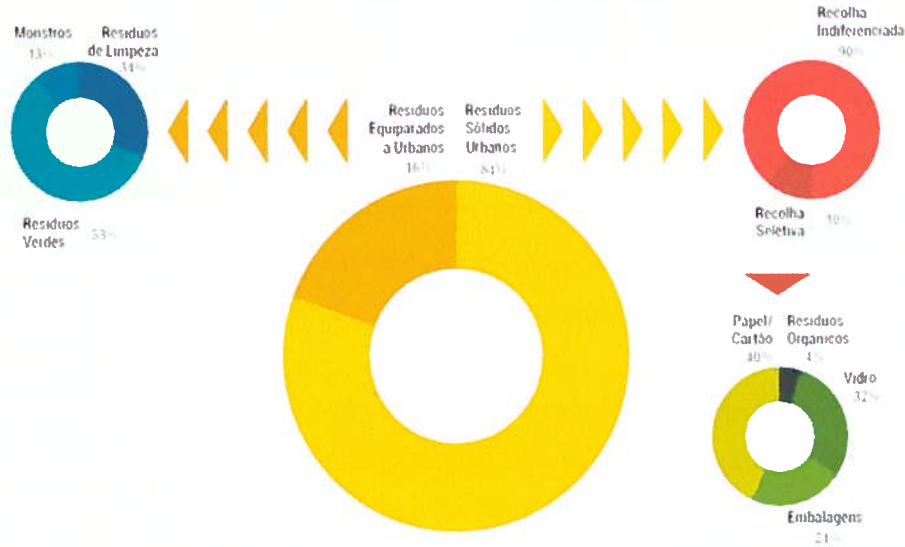
Quadro 6 – Resíduos Urbanos e Equiparados

| Produção RU (toneladas) | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | ... | 2043 |
|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----|----------------|
| Resíduos Totais | 386.578 | 385.728 | 382.890 | 380.107 | 377.392 | 374.756 | ... | 374.756 |
| Cascais | 120.930 | 118.981 | 118.160 | 117.354 | 116.564 | 115.790 | ... | 115.790 |
| Mafra | 37.172 | 37.223 | 36.937 | 36.659 | 36.389 | 36.127 | ... | 36.127 |
| Oeiras | 71.053 | 70.452 | 69.909 | 69.378 | 68.858 | 68.349 | ... | 68.349 |
| Sintra | 154.616 | 156.158 | 154.971 | 153.804 | 152.668 | 151.576 | ... | 151.576 |
| Particulares | 2.807 | 2.914 | 2.914 | 2.914 | 2.914 | 2.914 | ... | 2.914 |
| Resíduos Totais | 386.578 | 385.728 | 382.890 | 380.107 | 377.392 | 374.756 | ... | 374.756 |
| RU indiferenciado | 287.928 | 284.790 | 279.296 | 272.586 | 264.550 | 257.417 | ... | 257.417 |
| Fluxo Multimaterial | 30.496 | 33.276 | 35.057 | 37.891 | 41.844 | 44.632 | ... | 44.632 |
| R.Selectiva Orgânicos | 1.377 | 3.600 | 4.475 | 5.569 | 6.936 | 8.645 | ... | 8.645 |
| Monstros | 8.418 | 8.551 | 8.551 | 8.551 | 8.551 | 8.551 | ... | 8.551 |
| Resíduos de Limpeza | 22.257 | 21.177 | 20.495 | 19.800 | 19.090 | 18.367 | ... | 17.629 |
| Resíduos Verdes | 36.102 | 34.334 | 35.016 | 35.711 | 36.420 | 37.144 | ... | 37.882 |
| Fluxo Multimaterial | 30.496 | 33.276 | 35.057 | 37.891 | 41.844 | 44.632 | ... | 44.632 |
| Papel Cartão | 12.427 | 13.849 | 14.601 | 15.856 | 17.514 | 18.786 | ... | 18.786 |
| Embalagens | 7.709 | 8.341 | 8.793 | 9.617 | 10.663 | 11.356 | ... | 11.356 |
| Vidro | 10.361 | 11.086 | 11.664 | 12.418 | 13.667 | 14.490 | ... | 14.490 |
| Total Resíduos Tarifados | 386.578 | 385.728 | 382.890 | 380.107 | 377.392 | 374.756 | ... | 374.756 |
| Municípios | 383.770 | 382.815 | 379.977 | 377.194 | 374.478 | 371.842 | ... | 371.842 |
| Particulares | 2.807 | 2.914 | 2.914 | 2.914 | 2.914 | 2.914 | ... | 2.914 |

4.2. Tratamento e Valorização

A distribuição actual dos resíduos do Sistema é a seguinte (janeiro a dezembro de 2014):

Gráfico 2 - Distribuição dos Resíduos (janeiro a dezembro de 2014)



O esquema seguinte representa o modelo actual de tratamento e valorização (ano de 2014).

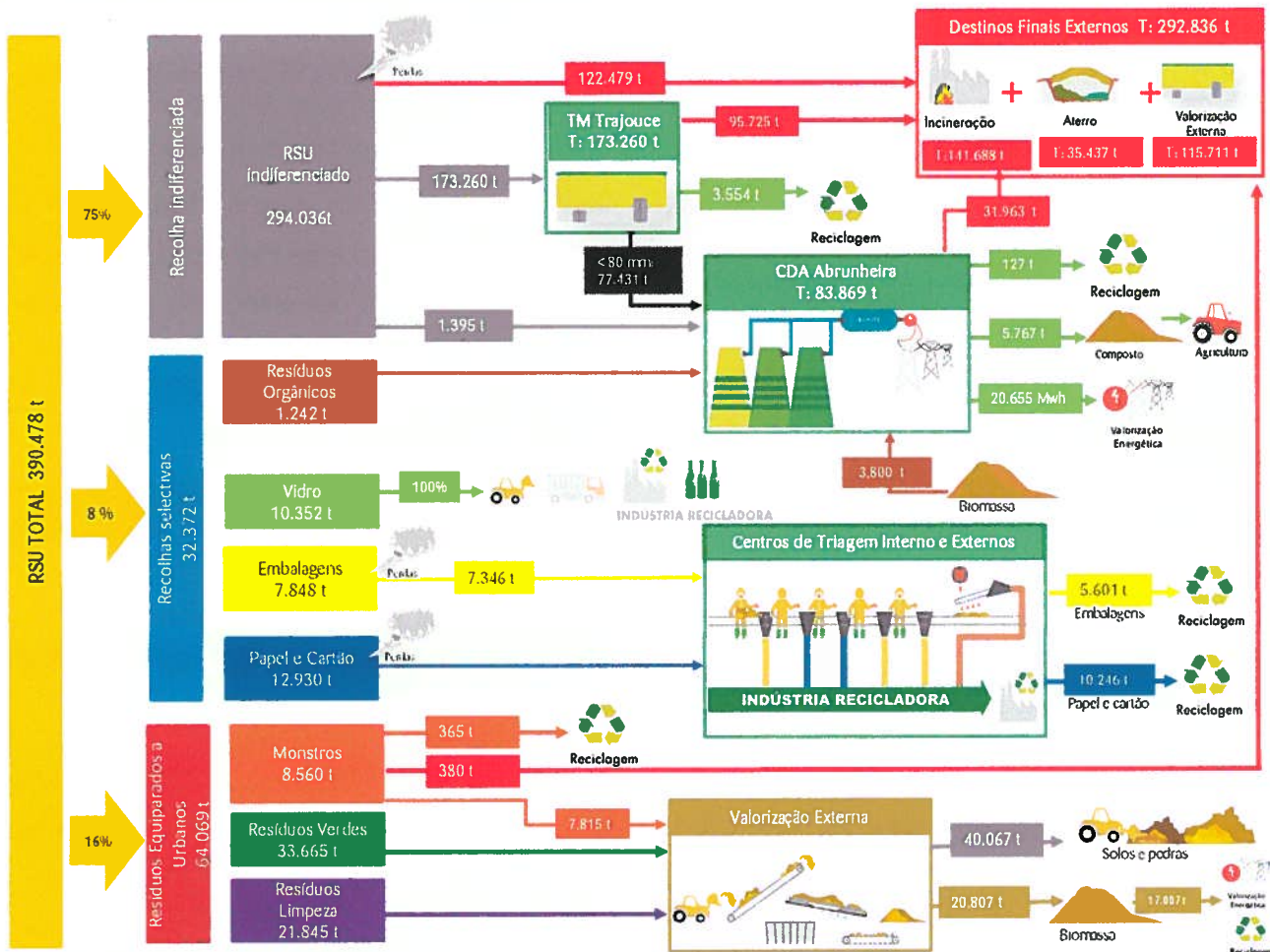


Figura 1- Tratamento e Valorização dos Resíduos (ano de 2014)

O PAPERSU 2020 da TRATOLIXO, aprovado pela APA no dia 29 de Junho, foi elaborado em estreita colaboração com os Municípios em sede de Comissão de Acompanhamento do Plano Estratégico (CAPER), composta por representantes dos Municípios e pelas entidades responsáveis pela recolha, uma vez que as recolhas selectivas são da responsabilidade dos Municípios.

O PAPERSU da TRATOLIXO contempla as medidas a adoptar para o período 2015-2020, identificando-se as mudanças de cariz tecnológico e de gestão que irão ser implementadas, bem como todos os equipamentos e infra-estruturas associados às estratégias a implementar na gestão dos resíduos, dando especial evidência às medidas que, de uma forma concertada com as perspectivas do PERSU 2020, promoverão uma convergência com as metas a atingir.

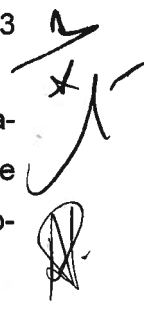
O cenário técnico que se apresenta tem em consideração o cumprimento das metas e objectivos estabelecidos. Salientamos, contudo, que o cofinanciamento comunitário no âmbito do objectivo específico valorização dos resíduos do PO SEUR para a construção de uma Central de Triagem de embalagens de plástico, metal e ECAL e de um novo Tratamento Mecânico, com 300.000 toneladas de capacidade, para o tratamento da totalidade dos resíduos indiferenciados recolhidos, de modo a cumprir os objectivos previstos no PERSU 2020, é fulcral para o cumprimento do Modelo Técnico agora apresentado.

Assumindo o início de exploração das Células de Confinamento Técnico para o 3º trimestre de 2016 e o início de exploração da nova Unidade de Tratamento Mecânico e de Produção de CDR e da Central de Triagem de Embalagens em Trajouce no início de 2018, foi elaborado o seguinte cenário técnico:

Ecoparque de Trajouce:

1. A CITRS laborará com o tratamento mecânico, nos moldes actuais, até ao final de 2016, procedendo-se à recuperação de materiais recicláveis na triagem manual da Central e transferindo a fracção orgânica, fracção infra 80 mm, para a CDA;
2. O diferencial entre os resíduos indiferenciados produzidos e os tratados na CDA será em parte, até à conclusão da construção das novas infra-estruturas que permitirão o tratamento integral dos resíduos produzidos na área de intervenção da TRATOLIXO, encaminhada para incineração fora do Sistema e para o aterro da Abrunheira, sem colocar em causa a meta estabelecida de desvio de RUB de aterro;

3. Em 2016 serão lançados os concursos públicos para a construção das novas infra-estruturas em Trajouce - Unidade de Tratamento Mecânico com produção de CDR e Central de Triagem de Embalagens - iniciando-se a sua construção em 2017 e estimando-se 1 ano para a sua conclusão;
4. Em 2017 os resíduos indiferenciados serão processados na CDA;
5. A triagem das embalagens da recolha selectiva é operada em unidades externas até ao final de 2017;
6. O processamento de resíduos verdes e resíduos de limpeza é efectuado com recurso a meios internos, tendo o mesmo já sido internalizado em 2015.
7. Em 2018 inicia-se o funcionamento das novas infra-estruturas de Trajouce, passando todos os resíduos a ser tratados em infra-estruturas próprias do Sistema, dando cumprimento, deste modo, aos objectivos definidos de desvio de RUB de aterro, de preparação para a reutilização e reciclagem e de retomas de recolha selectiva.



Ecoparque da Abrunheira:

1. A CDA funcionará com os resíduos orgânicos triados em Trajouce (infra 80 mm) e com os RUB recolhidos selectivamente até ao final de 2016;
2. Em 2017 os resíduos indiferenciados serão processados na CDA uma vez que a CITRS está encerrada para construção da nova Central de Tratamento Mecânico e de Produção de CDR;
3. A partir de 2018, a CDA funcionará com os resíduos orgânicos triados em Trajouce (infra 60 mm) e com os RUB recolhidos selectivamente;
4. As CCT começam a ser exploradas em Outubro de 2016.

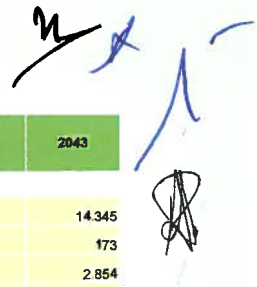
Quadro 7 - Tratamento nas Unidades de Tratamento e Valorização (UTV)

| TRATAMENTO NAS UTV (toneladas) | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | ... | 2043 |
|---|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-----|---------|
| TMB | | | | | | | | |
| - Trajouce (Tratamento Mecânico) | 169.552 | 158.930 | 0 | 272.586 | 264.550 | 257.417 | ... | 257.417 |
| - Abrunheira (Tratamento Biológico) | 83.541 | 79.465 | 154.455 | 63.572 | 63.572 | 63.572 | ... | 63.572 |
| Produção de CDR para Cimenteiras | 0 | 0 | 0 | 59.969 | 58.201 | 56.632 | ... | 56.632 |
| TRIAGEM | 30.608 | 33.165 | 34.941 | 37.767 | 41.707 | 44.487 | ... | 44.487 |
| - VIDRO | 10.472 | 10.976 | 11.547 | 12.294 | 13.530 | 14.345 | ... | 14.345 |
| - PAPEL E CARTÃO | 12.427 | 13.849 | 14.601 | 15.856 | 17.514 | 18.786 | ... | 18.786 |
| - PLÁSTICO, METAL E ECAL | 7.709 | 8.341 | 8.793 | 9.617 | 10.663 | 11.356 | ... | 11.356 |
| ATERRO/ INCINERAÇÃO TOTAL | 279.571 | 298.903 | 279.640 | 192.466 | 188.457 | 185.281 | ... | 180.425 |
| - INDIFERENCIADOS | 119.665 | 129.460 | 124.841 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| - REFUGOS E REJEITADOS (CDA + CITRS+CT) | 116.561 | 115.276 | 115.917 | 154.001 | 150.418 | 147.676 | ... | 147.676 |
| - OUTROS RESÍDUOS (Monstros, Limpezas e Verdes) | 43.345 | 54.166 | 38.882 | 38.465 | 38.039 | 37.605 | ... | 32.749 |
| Aterro Abrunheira | 0 | 76.399 | 229.640 | 192.466 | 188.457 | 185.281 | ... | 180.425 |
| - INDIFERENCIADOS | 0 | 33.355 | 74.841 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| - REFUGOS E REJEITADOS (CDA + CITRS+CT) | 0 | 27.867 | 115.917 | 154.001 | 150.418 | 147.676 | ... | 147.676 |
| - OUTROS RESÍDUOS (Monstros, Limpezas e Verdes) | 0 | 15.177 | 38.882 | 38.465 | 38.039 | 37.605 | ... | 32.749 |
| SAÍDAS EXTERIOR | | | | | | | | |
| Outros Sistemas | 279.571 | 222.504 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |

Para cada uma das Unidades de Tratamento e Valorização definiram-se os pressupostos de produção e, conseqüentemente, as quantidades produzidas de produtos como sejam, entre outros, a energia eléctrica, o composto, e materiais a retomar pela Sociedade Ponto Verde, Novo Verde e outros.

Apresenta-se no quadro seguinte o quantitativo de energia e materiais valorizáveis, resultantes do Estudo em análise.

Quadro 8 – Produtos para Venda (2015-2043)



| PRODUTOS VALORIZÁVEIS (toneladas) | | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | ... | 2043 | |
|--|---|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---|
| ECOCENTRO - TRAJOUCE | Vidro Enviado para Reciclagem | 10.488 | 10.976 | 11.547 | 12.294 | 13.530 | 14.345 | ... | 14.345 | |
| | Sucata | 184 | 173 | 173 | 173 | 173 | 173 | ... | 173 | |
| | Madeira n/ Embalagem | 1.848 | 2.854 | 2.854 | 2.854 | 2.854 | 2.854 | ... | 2.854 | |
| | Pneus | 400 | 53 | 53 | 53 | 53 | 53 | ... | 53 | |
| | Plásticos não embalagem | 95 | 95 | 95 | 95 | 95 | 95 | ... | 95 | |
| | REEE | 99 | 105 | 105 | 105 | 105 | 105 | ... | 105 | |
| | Plilhas | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | ... | 4 | |
| | Madeira Destroçada | 350 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | ... | 600 | |
| | Biomassa | 12.057 | 17.213 | 17.622 | 18.039 | 18.465 | 18.899 | ... | 18.899 | |
| | TOTAL | 25.524 | 32.072 | 33.053 | 34.217 | 35.879 | 37.127 | ... | 37.127 | |
| CENTRAL INDUSTRIAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | PEBD | 1.380 | 1.102 | 0 | 7.769 | 7.540 | 7.336 | ... | 7.336 | |
| | PEAD | 245 | 331 | 0 | 1.445 | 1.402 | 1.364 | ... | 1.364 | |
| | PET | 190 | 198 | 0 | 1.717 | 1.667 | 1.622 | ... | 1.622 | |
| | Papel e Cartão | 1.206 | 1.102 | 0 | 8.505 | 8.254 | 8.031 | ... | 8.031 | |
| | Metais Ferrosos | 1.113 | 1.025 | 0 | 3.026 | 2.937 | 2.857 | ... | 2.857 | |
| | Metais Não Ferrosos | 17 | 17 | 0 | 1.036 | 1.005 | 978 | ... | 978 | |
| | Vidro | 276 | 441 | 0 | 3.026 | 2.937 | 2.857 | ... | 2.857 | |
| | Plásticos Mistos | 0 | 0 | 0 | 8.287 | 8.042 | 7.825 | ... | 7.825 | |
| | CDR | 0 | 0 | 0 | 59.969 | 58.201 | 56.632 | ... | 56.632 | |
| | TOTAL | 4.425 | 4.215 | 0 | 94.778 | 91.854 | 89.504 | ... | 89.504 | |
| TRAGEM | LINHA DE PAPEL E CARTÃO (P&C) | | | | | | | | | |
| | Papel Cartão Embalagem | 5.583 | 6.578 | 6.935 | 7.532 | 8.319 | 8.923 | ... | 8.923 | |
| | Papel/Cartão Não Embalagem | 5.008 | 6.578 | 6.935 | 7.532 | 8.319 | 8.923 | ... | 8.923 | |
| | LINHAS DE EMBALAGENS DE PLÁSTICO, METAL E ECAL | | | | | | | | | |
| | PEAD | 439 | 451 | 523 | 572 | 634 | 675 | ... | 675 | |
| | PEBD | 1.139 | 1.435 | 1.924 | 2.104 | 2.333 | 2.485 | ... | 2.485 | |
| | PET | 695 | 818 | 705 | 771 | 855 | 910 | ... | 910 | |
| | PET Óleos | 99 | 113 | 95 | 104 | 115 | 122 | ... | 122 | |
| | EPS | 14 | 17 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 | |
| | Plásticos Mistos | 1.969 | 2.380 | 2.487 | 2.720 | 3.015 | 3.211 | ... | 3.211 | |
| | ECAL | 652 | 727 | 655 | 717 | 795 | 846 | ... | 846 | |
| | Metais Ferrosos | 372 | 563 | 627 | 685 | 760 | 809 | ... | 809 | |
| | Metais não-Ferrosos | 25 | 30 | 20 | 22 | 24 | 26 | ... | 26 | |
| | TOTAL | 15.974 | 19.890 | 20.905 | 22.757 | 25.169 | 26.932 | ... | 26.932 | |
| | CENTRAL DE DIGESTÃO ANAÉROBIA | Filme Plástico | 0 | 0 | 935 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| | | PEAD | 0 | 0 | 210 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| | | PET | 0 | 0 | 163 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| | | Papel e Cartão | 0 | 0 | 796 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| | | ECAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| Metais ferrosos | | 127 | 154 | 1.459 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 | |
| Composto | | 4.765 | 10.485 | 10.485 | 10.485 | 10.485 | 10.485 | ... | 10.485 | |
| Vidro | | 0 | 0 | 975 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 | |
| TOTAL | 4.892 | 10.639 | 15.922 | 10.485 | 10.485 | 10.485 | ... | 10.485 | | |
| PRODUTOS VALORIZÁVEIS (MWh) | | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | ... | 2043 | |
| CENTRAL DE DIGESTÃO ANAÉROBIA | Energia | 21.989 | 21.233 | 21.233 | 21.233 | 21.233 | 21.233 | ... | 21.233 | |
| | TOTAL | 21.989 | 21.233 | 21.233 | 21.233 | 21.233 | 21.233 | ... | 21.233 | |

Relativamente aos preços de venda considerados para os vários produtos produzidos pela TRATOLIXO, estes foram determinados com base nos valores históricos ou em valores regulamentados.

5. Investimentos

Os investimentos necessários para cumprir a estratégia definida pela TRATOLIXO e para o cumprimento das objectivações previstas no PERSU 2020 encontram-se sistematizados no quadro 9.

A estimativa dos investimentos necessários teve por base a análise da situação actual e o esforço necessário para a prossecução dos objectivos previstos no PERSU 2020, tendo, no caso das infra-estruturas a construir, sido contactados vários fornecedores e tecnólogos de modo a obter uma estimativa bastante precisa dos investimentos necessários, bem como dos coeficientes técnicos passíveis de atingir.

É, no entanto, condição para a prossecução dos objectivos definidos o acesso a financiamento e o cabimento de fundos comunitários de modo a permitir a construção das novas infraestruturas - Tratamento Mecânico de Trajouce, com linha de produção de CDR, e a construção de uma Central de Triagem de Embalagens, cujo investimento previsto ascende os 26 Milhões de euros.

Assim, para o período em análise serão necessários os seguintes recursos financeiros:

Quadro 9 – Investimentos (2015-2043)

| INVESTIMENTO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021-2043 | Total |
|--|--------------------|--------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|---------------------|---------------------|
| Células de Confinamento Técnico - Abrunheira (2015-2016) | 1.050.208 € | 2.541.588 € | | | | | | 3.591.776 € |
| Elar - Abrunheira (2016-2017) | 24.528 € | 49.056 € | 4.088 € | | | | | 77.672 € |
| Encerramento das Células de Confinamento Técnico - Abrunheira (2028) | | | | | | | 2.500.000 € | 2.500.000 € |
| Processo de Avaliação de Impacto Ambiental das Novas Células de Confinamento Técnico (2022) | | | | | | | 1.000.000 € | 1.000.000 € |
| Novas Células de Confinamento Técnico (2027-2028) | | | | | | | 15.700.000 € | 15.700.000 € |
| Encerramento das Novas Células de Confinamento Técnico (2043) | | | | | | | 2.500.000 € | 2.500.000 € |
| Produção de CDR (2017) | | | 1.000.000 € | | | | | 1.000.000 € |
| Novo Tratamento Mecânico em TRAJOUCE (2017) | | | 20.000.000 € | | | | | 20.000.000 € |
| Central de Triagem de Embalagens (2017) | | | 5.000.000 € | | | | | 5.000.000 € |
| Requalificação da Central de Triagem de Papel/Carvão (2017) | | | 200.000 € | | | | | 200.000 € |
| Investimentos de Substituição para Ecoparque da Abrunheira (2024) | | | | | | | 4.000.000 € | 4.000.000 € |
| Investimentos de Substituição para Ecoparque da Abrunheira (2034) | | | | | | | 4.000.000 € | 4.000.000 € |
| Investimentos de Substituição para Ecoparque de TRAJOUCE (2028) | | | | | | | 1.800.000 € | 1.800.000 € |
| Investimentos de Substituição para Ecoparque de TRAJOUCE (2038) | | | | | | | 1.800.000 € | 1.800.000 € |
| Investimentos Vários (2015-2042) | 261.110 € | 60.000 € | 120.000 € | 120.000 € | 120.000 € | 120.000 € | 2.640.000 € | 3.441.110 € |
| Investimentos - 3 Caixas Basculantes para transporte de resíduos de Limpeza para as CCT (2016) | | 120.000 € | | | | | | 120.000 € |
| Total | 1.335.846 € | 2.770.624 € | 26.324.088 € | 120.000 € | 120.000 € | 120.000 € | 35.940.000 € | 66.730.558 € |

- A construção do Aterro Sanitário da Abrunheira (CCT – Abrunheira), em 2015 e 2016, no valor de cerca de 3,6 Milhões de euros, permitirá a redução dos custos actualmente suportados com o envio de resíduos para aterros externos ao Sistema;
- Em 2017 prevê-se um investimento de cerca de 26 Milhões de euros para a Construção da nova Unidade de Tratamento Mecânico com produção de CDR e da Central de triagem de embalagens em Trajouce;
- Encontra-se igualmente prevista para 2017, uma verba de 200.000€ para a requalificação das linhas de triagem de papel e cartão em Trajouce;
- Estão previstos 2,5 Milhões de Euros para o encerramento e recuperação paisagística das Células de Confinamento Técnico em 2028;
- Prevê-se a necessidade um novo Aterro Sanitário em 2028, pelo que se encontram previstos investimentos no período de 2027 e 2028 no montante de 15,7 Milhões de Euros necessários para a sua construção (5 Milhões de Euros para aquisição de terrenos, 10 Milhões de Euros para a construção civil e 700 mil euros para a fiscalização da empreitada);
- Ainda associado a este novo aterro, encontra-se prevista uma verba de 1 Milhão de Euros para a realização do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em 2022. A *décalage* de tempo entre os estudos e o início da construção da nova infra-estrutura está associada ao facto de este processo (AIA) ser bastante moroso.
- Encontram-se previstos investimentos de substituição para o Ecoparque da Abrunheira, no montante de 4 Milhões de euros, em 2024 e em 2034;
- Em 2028 e 2038 estão previstos investimentos de substituição para o Ecoparque de Trajouce, no montante de 1,8 Milhões de euros;
- Na rúbrica Outros Investimentos, encontra-se prevista uma verba anual de 120.000€ para Investimentos Vários entre 2018-2043.

Em 2016 e 2017, foi prevista uma verba anual de 60 mil euros para a conclusão da Reabilitação do Passivo Ambiental de Trajouce (RAET).

Atendendo a que se prevê o início da exploração do aterro sanitário da Abrunheira em Outubro de 2016, será necessária a aquisição de 3 caixas basculantes para o transporte de resíduos de limpeza para o aterro sanitário a um preço unitário estimado de 40.000€, investimento esse, previsto para o 3º trimestre de 2016.

6. Gastos e Rendimentos

Neste capítulo, é efectuada uma análise sumaria da evolução das rubricas de gastos e rendimentos ao longo do período considerado (2015-2043), dando-se especial relevo ao período 2015-2020.

6.1. Gastos

No Quadro 10 é apresentada a evolução das rubricas de gastos no período em referência 2015-2043. De referir que, de acordo com a IFRIC 12 – Acordos de Concessão de Serviços e a IAS 11, a TRATOLIXO reconhece, na Demonstração dos Resultados, os réditos e os gastos relacionados com a construção de infra-estruturas concessionadas (denominadas “serviços de construção”). Não obstante, considerando que, em termos globais, o efeito de tal reconhecimento nas contas é nulo, para facilitar a análise, optou-se por excluir dos réditos (rubrica Prestações de Serviços) e dos gastos (rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos) os serviços de construção.

Quadro 10 – Evolução dos Gastos (2015-2043 - preços constantes)

| RUBRICAS GASTOS | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | ... | 2043 |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----|---------------------|
| Custo Mercadorias Vend. e Mat. Consumidas | 948.956 € | 1.021.213 € | 1.021.213 € | 1.021.213 € | 1.021.213 € | 1.021.213 € | ... | 1.021.213 € |
| Fornecimentos e Serviços Externos | 16.541.290 € | 15.974.973 € | 12.312.740 € | 11.978.853 € | 11.871.434 € | 12.025.093 € | ... | 11.525.093 € |
| Gastos com o Pessoal | 5.623.831 € | 5.917.225 € | 6.165.371 € | 7.135.994 € | 7.265.762 € | 7.265.762 € | ... | 7.260.913 € |
| Gastos de Depreciação e de Amortização | 3.257.013 € | 3.433.349 € | 6.419.549 € | 7.403.826 € | 7.253.901 € | 7.113.207 € | ... | 8.638.268 € |
| Outros Gastos e Perdas | 599.167 € | 492.506 € | 479.714 € | 491.822 € | 504.978 € | 515.769 € | ... | 383.623 € |
| Juros e Gastos Similares Suportados | 2.545.519 € | 2.170.203 € | 2.400.576 € | 2.721.659 € | 3.068.251 € | 3.355.212 € | ... | 50.000 € |
| Total de Gastos | 29.515.775 € | 29.009.488 € | 28.799.181 € | 30.783.388 € | 30.985.537 € | 31.296.255 € | ... | 28.879.109 € |

6.1.1. Gastos operacionais

Os consumos de processo, considerados como gastos variáveis em função das quantidades tratadas e valorizadas, foram calculados a partir de pressupostos de consumo unitário (por norma, por tonelada de resíduo) e de preços unitários. Para as infra-estruturas já existentes consideraram-se os gastos variáveis históricos.

Para a ETARI considerou-se, para o período em análise, o valor do contrato de exploração referido na proposta do consórcio empreiteiro.

Para as CCT da Abrunheira consideraram-se os gastos variáveis associados ao aluguer dos equipamentos móveis, os consumíveis e manutenções associados a estes, com base nos quantitativos estimados de deposição nesta infra-estrutura.

Relativamente ao processamento dos resíduos de embalagem assumiu-se a subcontratação do tratamento destes resíduos no exterior até ao final de 2017 e, a partir dessa data, nas novas infra-estruturas a construir. Os gastos associados a este processamento tiveram por base as

estimativas de pessoal e de gastos variáveis apresentadas em propostas de fornecedores de equipamentos.

A partir de 2018, a TRATOLIXO passará a tratar a totalidade dos resíduos indiferenciados produzidos na área de intervenção do Sistema na nova Unidade de Tratamento Mecânico e de produção de CDR, tendo sido estimados os gastos associados a este processamento com base nas estimativas de pessoal e de gastos variáveis apresentadas em propostas de fornecedores de equipamentos.

Relativamente ao transporte dos resíduos, assumiu-se que, a partir de 2017, o mesmo será efectuado exclusivamente com recurso a meios próprios.

Relativamente à evolução da rubrica Fornecimentos e Serviços Externos (FSE), no período de 2015-2043, e conforme se pode verificar no quadro 8, a mesma apresenta uma redução em 2016, mais acentuada em 2017 e, posteriormente, mantem-se, em termos nominais mais ou menos constante. As reduções verificadas em 2016 e 2017 estão, fundamentalmente, relacionadas com o seguinte:

1. O início da exploração das Células de Confinamento Técnico (CCT) está previsto para o 4º trimestre de 2016. Assim, a partir dessa data, a TRATOLIXO apenas irá recorrer a Sistemas Externos (incineração) para o envio do diferencial entre os resíduos indiferenciados produzidos e os tratados na CDA, permitindo uma redução expressiva dos custos de transporte e deposição.
2. A partir do início da exploração das CCT, em Outubro de 2016, assume-se o encaminhamento dos refugos das unidades de tratamento, nomeadamente do Tratamento Mecânico e do processamento de resíduos de jardins e parques para as CCT, pressuposto que se mantém nos anos seguintes, contribuindo igualmente para a redução verificada.

Para que esta redução não seja superior, contribuíram os seguintes aumentos:

1. Na Conservação e Reparação verifica-se um ligeiro aumento associado aos equipamentos móveis associados à operação das CCT.
2. O aluguer de equipamentos móveis para as CCT, faz com que o rubrica Rendas e Alugueres tenha um pequeno aumento.

6.1.1.1. Gastos com o Pessoal

Relativamente à evolução desta rubrica no período 2015-2043, importa referir o seguinte:

1. No período de 2015 a 2019, assumiu-se o pressuposto de redução salarial média de 5% (regra igual à proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado, para 2013), com reposição média de 20% ao ano, com efeitos a partir de 2015;

2. Até 2018 não se considerou taxa de crescimento nominal de salários, a partir de 2019 a taxa de crescimento é igual à inflação;
3. Não foi previsto em todo o modelo crescimento real dos salários;
4. No último quadrimestre de 2015 previu-se a contratação de um técnico superior para a Contratação Pública, bem como, dois engenheiros mecânicos, um preparador de trabalho, três electricistas e três mecânicos industriais para a Manutenção - Abrunheira;
5. Em Outubro de 2016 previu-se a contratação de 5 manobreadores e 5 auxiliares de operação para as CCT;
6. Com a nova Central de Triagem de Embalagens e uma nova Unidade de Tratamento Mecânico previu-se a contratação de 50 colaboradores, auxiliares de operação (nomeadamente, triadores e controladores de qualidade) em Janeiro de 2018.

Com base nestes pressupostos, em termos reais, em 2015 e até 2019, os gastos com o pessoal aumentam ligeiramente devido à contratação de colaboradores (conforme já explicado) e pela reposição anual de 20% do vencimento do corte efectuado em 2013. A partir de 2019, deixaram de estar previstas quaisquer reduções para o Sector Empresarial Local e deste modo a massa salarial mantém-se constante até 2043.

No quadro seguinte é apresentado a evolução do número de colaboradores no período de 2015-2043.

Quadro 11 – Evolução do número de Colaboradores (2015-2043)

| COLABORADORES | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | ... | 2043 |
|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| ECOPARQUE TRAJOUCE | 71 | 71 | 71 | 110 | 110 | 110 | ... | 110 |
| CITRS | 25 | 25 | 25 | 64 | 64 | 64 | ... | 64 |
| ETAR TRAJOUCE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| ATERRO TRAJOUCE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| ECOCENTRO TRAJOUCE | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | ... | 7 |
| LOGISTICA TRAJOUCE | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | ... | 16 |
| INDUSTRIAL/COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO - TRAJOUCE | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | ... | 23 |
| ECOPARQUE ABRUNHEIRA | 84 | 94 | 94 | 94 | 94 | 94 | ... | 94 |
| CENTRAL D.A. | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | ... | 40 |
| ETAR ABRUNHEIRA | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | ... | 1 |
| ATERRO ABRUNHEIRA | 0 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | ... | 10 |
| ECOCENTRO ABRUNHEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| LOGISTICA ABRUNHEIRA | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | ... | 14 |
| INDUSTRIAL/COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO - ABRUNHEIRA | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 | ... | 29 |
| OUTRAS ATIVIDADES | 47 | 47 | 47 | 58 | 58 | 58 | ... | 58 |
| ECOCENTROS | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | ... | 2 |
| DEPOSIÇÃO RSU | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| TRANSPORTE | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | ... | 25 |
| TRIAGEM | 10 | 10 | 10 | 21 | 21 | 21 | ... | 21 |
| RECOLHA SELETIVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| OUTRAS | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | ... | 1 |
| MONITORIZAÇÃO DE PROCESSO E PRODUTO | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | ... | 6 |
| SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | ... | 3 |
| ESTRUTURA DE APOIO | 39 | 39 | 39 | 39 | 39 | 39 | ... | 39 |
| TOTAL COLABORADORES | 241 | 251 | 251 | 301 | 301 | 301 | ... | 301 |

6.1.1.2. Gastos de Depreciação e de Amortização

Conforme se constata, em 2017 os gastos de depreciação e amortização aumentam significativamente. Tal deve-se à entrada em funcionamento das CCT que pressupõe, também, o início da amortização dos Custos de Não Instalação pelo período da concessão.

O aumento das amortizações nos anos de 2018, 2024, 2028 e 2034 está relacionado com a entrada em funcionamento da nova Central de Triagem de Embalagens e Tratamento Mecânico, do novo Aterro e Investimentos de Substituição, respectivamente.

No quadro abaixo apresentação as amortizações por centros de responsabilidade.

Quadro 12 – Amortizações (2015-2043 - preços constantes)

| AMORTIZAÇÕES | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | ... | 2043 |
|-----------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----|--------------------|
| ECOPARQUE TRAJOUCE | 366.480 € | 378.039 € | 471.732 € | 1.376.986 € | 1.348.778 € | 1.322.193 € | ... | 1.193.664 € |
| CITRS | 186.027 € | 199.831 € | 216.813 € | 1.003.954 € | 983.203 € | 963.803 € | ... | 966.403 € |
| ETAR TRAJOUCE | 136.043 € | 134.430 € | 152.462 € | 149.472 € | 146.542 € | 143.668 € | ... | 91.108 € |
| ATERRO TRAJOUCE | 32.010 € | 31.630 € | 50.981 € | 111.568 € | 109.380 € | 107.235 € | ... | 68.004 € |
| ECOCENTRO TRAJOUCE | 8.398 € | 8.193 € | 27.817 € | 88.795 € | 86.912 € | 85.192 € | ... | 54.011 € |
| LOGISTICA TRAJOUCE | 4.001 € | 3.954 € | 23.680 € | 23.196 € | 22.741 € | 22.295 € | ... | 14.139 € |
| ECOPARQUE ABRUNHEIRA | 2.614.366 € | 2.725.305 € | 5.690.596 € | 5.578.153 € | 5.466.788 € | 5.359.368 € | ... | 7.206.128 € |
| CENTRAL D.A. | 2.598.361 € | 2.566.078 € | 2.532.753 € | 2.482.229 € | 2.431.568 € | 2.383.663 € | ... | 1.983.403 € |
| ETAR ABRUNHEIRA | 0 € | 15.578 € | 264.903 € | 259.709 € | 254.616 € | 249.624 € | ... | 158.301 € |
| ATERRO ABRUNHEIRA | 0 € | 127.833 € | 2.877.327 € | 2.820.909 € | 2.765.597 € | 2.711.370 € | ... | 5.055.095 € |
| ECOCENTRO ABRUNHEIRA | 16.005 € | 15.815 € | 15.612 € | 15.306 € | 15.006 € | 14.712 € | ... | 9.330 € |
| OUTRAS ATIVIDADES | 56.018 € | 55.353 € | 54.643 € | 249.650 € | 244.755 € | 239.956 € | ... | 152.169 € |
| ECOCENTROS | 12.004 € | 11.861 € | 11.709 € | 11.480 € | 11.255 € | 11.034 € | ... | 6.997 € |
| TRANSPORTE | 16.005 € | 15.815 € | 15.612 € | 15.306 € | 15.006 € | 14.712 € | ... | 9.330 € |
| TRIAGEM | 4.001 € | 3.954 € | 3.903 € | 199.905 € | 195.985 € | 192.142 € | ... | 121.848 € |
| RECOLHA SELETIVA | 16.005 € | 15.815 € | 15.612 € | 15.306 € | 15.006 € | 14.712 € | ... | 9.330 € |
| OUTRAS | 8.003 € | 7.908 € | 7.806 € | 7.653 € | 7.503 € | 7.356 € | ... | 4.665 € |
| ESTRUTURA DE APOIO | 220.149 € | 274.652 € | 202.578 € | 199.037 € | 193.580 € | 191.690 € | ... | 86.307 € |
| TOTAL Amortizações | 3.257.013 € | 3.433.348 € | 6.419.548 € | 7.403.826 € | 7.253.901 € | 7.113.207 € | ... | 8.638.268 € |

6.1.2. Gastos e Perdas de Financiamento

O aumento verificado nos juros e gastos similares, a partir de 2017, deve-se, essencialmente, ao efeito da previsão da taxa Euribor a 6 meses.



7. Rendimentos

No Quadro 13 é apresentada a evolução das rubricas de Rendimentos no período 2015-2043. Como referido anteriormente, optou-se por excluir dos réditos (rubrica Prestações de serviços) os serviços de construção.

Quadro 13 – Evolução dos Rendimentos (2015-2043 - preços constantes)

| RUBRICAS RENDIMENTOS | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | ... | 2043 |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----|---------------------|
| Vendas | 8.156.893 € | 8.969.148 € | 9.257.455 € | 15.452.434 € | 15.948.280 € | 16.255.622 € | ... | 16.255.622 € |
| Prestações de Serviços | 22.629.246 € | 22.250.028 € | 20.469.911 € | 14.052.087 € | 13.450.538 € | 13.340.838 € | ... | 8.879.881 € |
| Outros Rendimentos e Ganhos | 834.623 € | 580.386 € | 572.938 € | 1.294.109 € | 1.268.734 € | 1.243.857 € | ... | 794.505 € |
| Juros e Rendimentos Similares Obtidos | 321.484 € | -949 € | 67 € | 640 € | 723 € | 2.430 € | ... | 5.336 € |
| Total de Rendimentos | 31.942.246 € | 31.798.612 € | 30.300.371 € | 30.799.270 € | 30.668.275 € | 30.842.747 € | ... | 25.936.345 € |

7.1. Vendas

A variação expressiva na rubrica de vendas a partir de 2018 está relacionada com a entrada em funcionamento das novas infra-estruturas de tratamento em Trajouce – Tratamento Mecânico e Central de triagem. O novo TM irá permitir uma recuperação elevada de recicláveis valorizáveis mais de 10% do total de resíduos entrados nesta unidade, o que irá permitir um aumento significativo dos proveitos associado à venda destes materiais. O incremento da eficiência na nova Central de triagem também irá contribuir para o aumento desta rubrica

Quadro 14 – Evolução do Volume de Vendas (2015-2043 - preços constantes)

| VOLUME DE VENDAS | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | ... | 2043 |
|-------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----|---------------------|
| Recicláveis | 5.577.061 € | 6.479.701 € | 6.768.008 € | 12.947.859 € | 13.444.151 € | 13.751.889 € | ... | 13.751.889 € |
| Energia | 2.576.594 € | 2.484.267 € | 2.484.267 € | 2.484.267 € | 2.484.267 € | 2.484.267 € | ... | 2.484.267 € |
| Composto | 3.237 € | 5.180 € | 5.180 € | 20.309 € | 19.863 € | 19.467 € | ... | 19.467 € |
| TOTAL Volume de Gastos | 8.156.893 € | 8.969.148 € | 9.257.455 € | 15.452.434 € | 15.948.280 € | 16.255.622 € | ... | 16.255.622 € |

7.2. Prestações de Serviços

Conforme tem sido referido nos primeiros anos, a tarifa praticada é superior à necessária com o objectivo de permitir a reestruturação económica e financeira da empresa. A partir de 2018, tendo em conta as novas condições de financiamento e de operação, torna-se possível aplicar uma tarifa necessária variável de acordo com a evolução dos gastos e rendimentos da empresa, que se verifica ser suficiente para fazer face à totalidade dos gastos de operação.

7.3. Outros Rendimentos e Ganhos

Nesta rubrica está registado o proveito contabilístico referente ao subsídio a fundo perdido do Fundo de Coesão. Em 2018, existem um aumento devido ao reconhecimento do proveito referente à candidatura ao POSEUR.

8. Projecto Tarifário

No quadro abaixo é apresentada a trajectória tarifária para o período de 2015 a 2043.

Quadro 15 – Tarifa (2015-2043) – Todos os Resíduos Tarifados

| TARIFAS CONSIDERADAS (€/ tonelada) | MÉDIA | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | ... | 2043 |
|------------------------------------|-------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-----|---------|
| | (2015-2043) | | | | | | | | |
| - Tarifa (p.constantas) | 31,43 € | 58,00 € | 57,89 € | 53,65 € | 37,55 € | 36,20 € | 36,16 € | ... | 23,78 € |
| - Tarifa (p.correntes) | 39,40 € | 58,58 € | 58,58 € | 55,00 € | 38,79 € | 38,15 € | 38,87 € | ... | 40,80 € |

9. Demonstrações Financeiras Previsionais

As Demonstrações Financeiras previsionais de 2015 -2043, nomeadamente a Demonstração dos Resultados, o Balanço e a Demonstração de Fluxos de Caixa são apresentados em anexo.

Estas peças previsionais de análise foram elaboradas a preços correntes, e reflectem os pressupostos económicos e financeiros atrás identificados.

27
1



Handwritten signature and scribbles in the top right corner.

ANEXOS

1/2



Anexo I. – Demonstração de Resultados (2015 – 2043)

| DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | ... | 2043 |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-----|-------------------|
| Vendas e serviços prestados | 32.130.855 | 34.447.677 | 57.511.485 | 30.977.151 | 31.483.954 | 32.328.649 | ... | 49.221.245 |
| Vendas de produtos | 8.156.893 | 9.076.777 | 9.490.336 | 16.157.979 | 17.009.994 | 17.684.553 | ... | 27.886.758 |
| Composto | 3.237 | 5.242 | 5.311 | 21.236 | 21.185 | 21.178 | ... | 33.396 |
| Recicláveis | 5.577.061 | 6.557.457 | 6.938.264 | 13.539.047 | 14.339.159 | 14.960.732 | ... | 23.591.567 |
| Energia | 2.576.594 | 2.514.078 | 2.546.761 | 2.597.696 | 2.649.650 | 2.702.643 | ... | 4.261.796 |
| Prestação de serviços | 23.973.962 | 25.370.900 | 48.021.149 | 14.819.172 | 14.473.960 | 14.644.096 | ... | 21.334.487 |
| Tratamento de resíduos | 22.629.246 | 22.517.028 | 20.984.852 | 14.693.693 | 14.345.972 | 14.513.548 | ... | 15.233.566 |
| Serviços de construção | 1.344.716 | 2.853.871 | 27.036.297 | 125.479 | 127.989 | 130.548 | ... | 6.100.921 |
| Variação nos inventários de produção | (80.617) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas | (948.956) | (1.033.468) | (1.046.902) | (1.067.840) | (1.089.197) | (1.110.981) | ... | (1.751.905) |
| Fornecimentos e serviços externos | (17.886.006) | (19.020.544) | (39.658.776) | (12.651.276) | (12.789.731) | (13.212.692) | ... | (25.872.386) |
| Subcontratos | (9.196.371) | (8.588.744) | (4.480.062) | (1.308.466) | (1.334.635) | (1.361.328) | ... | (2.146.677) |
| Trabalhos especializados | (3.047.726) | (2.769.969) | (2.854.736) | (2.891.538) | (2.980.163) | (3.031.606) | ... | (4.780.537) |
| Conservação e reparação | (1.785.059) | (2.136.067) | (2.470.620) | (4.291.940) | (4.228.641) | (4.516.911) | ... | (6.264.956) |
| Eletricidade | (739.263) | (766.152) | (829.874) | (1.996.696) | (2.036.630) | (2.077.363) | ... | (3.275.782) |
| Rendas | (506.866) | (563.982) | (589.960) | (601.759) | (613.794) | (593.882) | ... | (936.493) |
| Vigilância e segurança | (325.928) | (274.503) | (278.072) | (283.633) | (289.306) | (295.092) | ... | (465.330) |
| Honorários | (69.324) | (79.809) | (80.847) | (82.464) | (84.113) | (85.795) | ... | (135.291) |
| Seguros | (166.314) | (176.150) | (178.358) | (181.925) | (185.563) | (189.275) | ... | (298.467) |
| Serviços de construção | (1.344.716) | (2.853.871) | (27.036.297) | (125.479) | (127.989) | (130.548) | ... | (6.100.921) |
| Outros | (704.440) | (811.296) | (859.952) | (887.375) | (908.896) | (930.892) | ... | (1.467.922) |
| Gastos com o pessoal | (5.623.831) | (5.917.225) | (6.165.371) | (7.135.994) | (7.411.077) | (7.411.077) | ... | (7.406.131) |
| Outros rendimentos e ganhos | 915.240 | 587.351 | 587.351 | 1.353.197 | 1.353.197 | 1.353.197 | ... | 1.362.985 |
| Outros gastos e perdas | (599.167) | (498.416) | (491.781) | (514.279) | (538.595) | (561.106) | ... | (658.111) |
| EBITDA | 7.907.818 | 8.565.375 | 10.736.005 | 10.960.958 | 11.008.551 | 11.385.989 | ... | 14.895.697 |
| Cash EBITDA | 7.988.135 | 8.565.375 | 10.736.005 | 10.960.958 | 11.008.551 | 11.385.989 | ... | 14.895.697 |
| Gastos/ reversões de depreciação e de amortização | (3.257.013) | (3.474.549) | (6.581.039) | (7.741.878) | (7.738.810) | (7.738.484) | ... | (14.819.075) |
| Resultado Operacional | 4.650.595 | 5.090.826 | 4.154.966 | 3.219.081 | 3.271.740 | 3.647.505 | ... | 76.622 |
| Juros e rendimento similares obtidos | 321.484 | (961) | 68 | 670 | 771 | 2.643 | ... | 9.154 |
| Juros e gastos similares suportados | (2.545.519) | (2.196.245) | (2.460.965) | (2.845.928) | (3.272.511) | (3.650.148) | ... | (85.776) |
| Resultado antes de Impostos | 2.426.470 | 2.893.620 | 1.694.070 | 373.823 | (0) | (0) | ... | 0 |
| Imposto sobre o Rendimento do Período | (189.265) | (692.873) | (327.802) | (84.110) | 0 | 0 | ... | (0) |
| Imposto Diferido | 0 | 12.482 | 12.482 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| Resultado Líquido do Exercício | 2.237.205 | 2.188.265 | 1.353.796 | 289.713 | (0) | (0) | ... | 0 |
| Resultado por Ação: | | 1,58 | | 0,21 | (0,00) | | | 0,00 |

Anexo II. – Balanço (2015 – 2043)

| BALANÇO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | ... | 2043 |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----|-------------------|
| ACTIVO | | | | | | | | |
| NÃO CORRENTE | | | | | | | | |
| Ativos fixos tangíveis | 66.773 | 51.556 | 37.782 | 27.230 | 24.256 | 22.167 | ... | 0 |
| Ativos intangíveis | 177.988.446 | 177.332.986 | 197.752.017 | 190.146.170 | 182.540.324 | 174.934.477 | ... | 0 |
| Ativos por impostos diferidos | 64.904 | 52.423 | 39.941 | 39.941 | 39.941 | 39.941 | ... | 0 |
| Estado e outros entes públicos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| | 178.120.123 | 177.436.964 | 197.829.740 | 190.213.342 | 182.604.520 | 174.996.584 | ... | 0 |
| CORRENTE | | | | | | | | |
| Inventários | 215.078 | 277.572 | 220.706 | 228.343 | 232.743 | 237.407 | ... | 0 |
| Clientes | 3.599.684 | 3.753.976 | 3.629.365 | 4.179.392 | 4.291.119 | 4.418.608 | ... | 4.600.885 |
| Adiantamento a fornecedores | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| Estado e outros entes públicos | 287.170 | 518.948 | 918.557 | 769.815 | 546.536 | 484.215 | ... | 0 |
| Outras contas a receber | 113.013 | 113.013 | 3.099.813 | 113.013 | 113.013 | 113.013 | ... | 0 |
| Diferimentos | 47.118 | 24.373 | 84.385 | 71.284 | 71.284 | 71.284 | ... | 0 |
| Caixa e depósitos bancários | 376.511 | 68.214 | 669.525 | 770.671 | 2.643.194 | 4.475.403 | ... | 14.748.128 |
| | 4.838.574 | 4.758.095 | 8.602.350 | 6.132.518 | 7.897.889 | 9.799.929 | ... | 19.349.013 |
| TOTAL DO ACTIVO | 182.758.697 | 182.193.059 | 206.432.091 | 196.345.859 | 190.502.409 | 184.796.514 | ... | 19.349.013 |
| CAPITAL PRÓPRIO | | | | | | | | |
| CAPITAL E RESERVAS ATRIBUÍVEIS AOS DETENTORES DE CAPITAL | | | | | | | | |
| Capital realizado | 7.010.000 | 7.010.000 | 7.010.000 | 7.010.000 | 7.010.000 | 7.010.000 | ... | 7.010.000 |
| Prémio de emissão | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | ... | 120 |
| Reservas legais | 30.000 | 141.860 | 251.274 | 318.963 | 333.448 | 333.448 | ... | 831.242 |
| Outras reservas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| Resultados transitados | (4.718.921) | (2.593.576) | (514.724) | 771.373 | 1.046.600 | 1.046.600 | ... | 10.504.681 |
| Outras variações no capital próprio | 12.753.093 | 12.297.896 | 27.274.499 | 26.225.772 | 25.177.045 | 24.128.317 | ... | 0 |
| | 15.074.291 | 16.858.300 | 34.021.169 | 34.326.227 | 33.567.213 | 32.518.485 | ... | 18.346.043 |
| Resultado líquido do exercício | 2.237.206 | 2.188.265 | 1.353.786 | 289.713 | (0) | 0 | ... | 0 |
| TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO | 17.311.497 | 19.044.566 | 35.374.958 | 34.615.949 | 33.567.213 | 32.518.485 | ... | 18.346.043 |
| PASSIVO | | | | | | | | |
| NÃO CORRENTE | | | | | | | | |
| Provisões | 2.072.134 | 2.022.134 | 1.972.134 | 1.972.134 | 1.972.134 | 1.972.134 | ... | 0 |
| Financiamento obtidos | 148.516.253 | 150.748.115 | 153.231.383 | 148.738.381 | 144.245.581 | 139.752.961 | ... | 0 |
| Ajustamentos em subsídios e Passivos por impostos diferidos | 3.702.590 | 3.570.436 | 7.918.482 | 7.614.013 | 7.309.544 | 7.005.074 | ... | 79 |
| Outros passivos financeiros | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| | 154.290.977 | 156.338.686 | 163.121.999 | 158.324.528 | 153.527.259 | 148.730.169 | ... | 79 |
| CORRENTE | | | | | | | | |
| Fornecedores | 6.683.940 | 4.455.990 | 2.397.917 | 2.466.418 | 2.492.581 | 2.577.449 | ... | 0 |
| Adiantamento a clientes | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| Estado e outros entes públicos | 281.794 | 788.233 | 441.548 | 214.659 | 135.997 | 135.997 | ... | 0 |
| Financiamentos obtidos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| Outras contas a pagar | 4.190.489 | 1.565.584 | 5.095.672 | 724.315 | 779.360 | 834.413 | ... | 1.002.891 |
| | 11.156.223 | 6.809.808 | 7.935.136 | 3.405.391 | 3.407.938 | 3.547.859 | ... | 1.002.891 |
| TOTAL DO PASSIVO | 165.447.200 | 163.148.493 | 171.057.136 | 161.729.919 | 156.935.196 | 152.278.028 | ... | 1.002.970 |
| TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO | 182.758.697 | 182.193.059 | 206.432.091 | 196.345.859 | 190.502.409 | 184.796.514 | ... | 19.349.013 |

Anexo III. – Demonstração de Fluxos de Caixa (2015 – 2043)

| DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | ... | 2043 |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----|--------------------|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | | | | | | | |
| Recebimento de clientes | 32.934.464 | 33.369.088 | 32.444.963 | 31.782.010 | 32.715.688 | 33.564.302 | ... | 48.195.167 |
| Pagamento a fornecedores | (24.225.380) | (22.307.161) | (18.378.447) | (16.790.305) | (17.019.267) | (17.509.487) | ... | (29.795.813) |
| Pagamentos ao pessoal | (4.529.022) | (4.452.280) | (4.540.423) | (5.262.516) | (5.463.026) | (5.463.026) | ... | (7.304.879) |
| CAIXA GERADA PELAS OPERAÇÕES | 4.180.062 | 6.609.647 | 9.526.093 | 9.729.188 | 10.233.394 | 10.591.789 | ... | 9.094.474 |
| Pagamento/ recebimento do Imposto sobre o rendimento | (33.380) | (334.066) | (1.171.301) | 19.015 | 147.397 | 79.905 | ... | 1.019.900 |
| Outros recebimentos/ pagamentos | (2.459.959) | (1.859.803) | (1.055.035) | (634.730) | (487.446) | (425.471) | ... | 687.350 |
| FLUXOS DE CAIXA LIQUIDOS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 1.686.723 | 4.415.778 | 7.299.757 | 9.113.474 | 9.893.346 | 10.246.223 | ... | 10.801.724 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | | | | | | | |
| Pagamentos respeitantes a: | | | | | | | | |
| Ativos fixos tangíveis | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| Ativos intangíveis | (2.658.811) | (4.670.918) | (23.551.665) | (4.549.175) | (127.576) | (130.128) | ... | (5.131.207) |
| Outros ativos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| Recebimentos provenientes de: | | | | | | | | |
| Ativos fixos tangíveis | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| Ativos intangíveis | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| Subsídios ao investimento | 0 | 0 | 16.925.200 | 2.986.800 | 0 | 0 | ... | 0 |
| FLUXOS DE CAIXA LIQUIDOS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | (2.658.811) | (4.670.918) | (6.626.465) | (1.562.375) | (127.576) | (130.128) | ... | (5.131.207) |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | | | | | | | |
| Recebimentos provenientes de: | | | | | | | | |
| Financiamentos obtidos | 1.088.396 | 2.249.980 | 2.484.357 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| Aumentos de capital | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| Juros, rendimentos e similares | 963 | (961) | 68 | 670 | 771 | 2.643 | ... | 9.154 |
| Pagamentos respeitantes a: | | | | | | | | |
| Financiamentos obtidos | 0 | 0 | 0 | (4.494.333) | (4.494.333) | (4.494.333) | ... | 0 |
| Dívidas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| Juros, gastos e similares | (1.726.983) | (2.302.176) | (2.556.406) | (2.956.289) | (3.399.684) | (3.792.197) | ... | (85.776) |
| FLUXOS DE CAIXA LIQUIDOS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | (637.604) | (53.157) | (71.981) | (7.449.958) | (7.893.246) | (8.283.887) | ... | (76.621) |
| VARIAÇÃO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES | (1.609.892) | (308.297) | 601.311 | 101.146 | 1.872.524 | 1.832.204 | ... | 5.593.896 |
| Efeitos das diferenças de câmbio | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ... | 0 |
| Caixa e seus equivalentes no início do período | 1.986.203 | 376.511 | 68.214 | 669.525 | 770.671 | 2.643.194 | ... | 9.154.232 |
| Caixa e seus equivalentes no fim do período | 376.511 | 68.214 | 669.525 | 770.671 | 2.643.194 | 4.475.403 | ... | 14.748.128 |

Handwritten signature or initials in the top left corner.



ADENDA AO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA

ENTRE

AMTRES

E

TRATOLIXO – TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E.I.M.

23 de Maio de 2016

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping strokes, located in the bottom right corner of the page.

A presente alteração ao Contrato de Gestão Delegada (a "Adenda") é celebrada em 23 de Maio de 2016, entre:

1. AMTRES - Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos ("AMTRES"), pessoa coletiva n.º 502026391, com sede em Trajouce, Cascais, representada pela Senhora Dra. Paula Gomes da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e pelo Senhor Dr. Ângelo Pereira, na qualidade de vogal do Conselho Diretivo, os quais declaram ter poderes para o ato.

E

2. TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, S.A. ("TRATOLIXO"), com sede em Trajouce, Cascais, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais com o número comum de matrícula e de pessoa coletiva 502444010, com o capital social de 7.010.000 euros, representada pelo Senhor Dr. João Carlos da Silva Bastos Dias Coelho, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e pela Senhora Dra. Ana Isabel Neves Duarte, na qualidade de vogal do Conselho de Administração, os quais declaram ter poderes para o ato.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Em 20 de novembro de 2015, a AMTRES e a TRATOLIXO celebraram um Contrato de Gestão Delegada (o "Contrato de Gestão Delegada"), que estabelece os termos e condições mediante os quais as partes acordaram delegar na TRATOLIXO a gestão da exploração e gestão integrada do sistema de resíduos urbanos dos Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra;
- (B) De acordo com o ponto 2. do Ofício do Tribunal de Contas com a referência DECO/UAT.2/1305/2016, com o assunto em epígrafe "Devolução de Processo(s) de Visto" (o "Ofício"), foi solicitado à AMTRES e à TRATOLIXO que outorgassem uma adenda pela qual se fizesse constar no Contrato de Gestão Delegada o valor máximo do referido contrato (incluindo a eventual prorrogação do mesmo por mais 5 anos) e a discriminação das entidades que efetuarão o respetivo pagamento bem como o montante a pagar por cada uma.
- (C) Nesta data, e por forma a dar cabal cumprimento à determinação do Tribunal de Contas transmitida pelo Ofício emitido no âmbito do processo n.º 2467/2015, a AMTRES e a TRATOLIXO acordaram na revisão da Cláusula 14 do Contrato de Gestão Delegada, relativa a "Faturação e Pagamento".

NESTES TERMOS, a AMTRES e a TRATOLIXO acordam o seguinte:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

- 1.1. Salvo disposição em contrário no presente Acordo de Alteração, as palavras e expressões definidas no Contrato de Gestão Delegada terão o mesmo significado na presente Adenda.
- 1.2. Os princípios de interpretação previstos no Contrato de Gestão Delegada consideram-se integralmente reproduzidos na presente Adenda, para todos os efeitos.

2. ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA

A partir da data da presente Adenda, serão aditados à Cláusula 14 do Contrato de Gestão Delegada ("FATURAÇÃO E PAGAMENTO") e vigorarão um novo número 7 e um novo número 8, com a seguinte redação:

14.7. O valor máximo estimado do Contrato e a discriminação do montante a pagar por cada um dos Municípios é o constante da seguinte tabela:

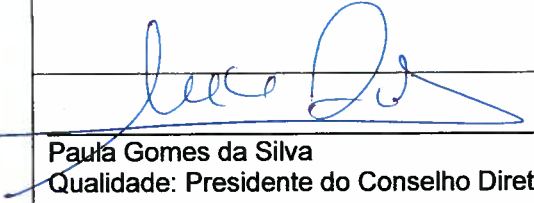
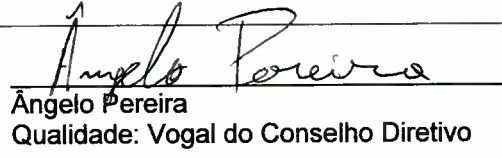
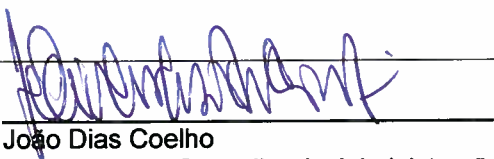

| Pagamentos dos municípios (efectuados a título de aquisição de serviços) | TOTAL ATÉ 2043 | TOTAL ATÉ 2048 |
|---|--------------------|--------------------|
| Câmara Municipal Cascais | 130.874.291 | 150.346.668 |
| Câmara Municipal Mafra | 40.844.941 | 46.920.473 |
| Câmara Municipal Oeiras | 77.303.829 | 88.798.182 |
| Câmara Municipal Sintra | 171.526.210 | 197.016.839 |
| Total | 420.549.270 | 483.082.161 |

14.8. Aos valores referidos na tabela constante do número anterior acrescem o IVA e a Taxa de Gestão de Resíduos, de acordo com os artigos 2, 3 e 4 artigo 58.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, com a redação dada pela Lei n.º 82-D/2014, que incide sobre os resíduos depositados em aterro (eliminação), incinerados e enviados para valorização energética.

3. INCORPORAÇÃO DE TERMOS

A Cláusula 25 (COMUNICAÇÕES) e a Cláusula 29 (RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS) do Contrato de Gestão Delegada têm-se por incorporadas, por remissão, na presente Adenda, dando-se por inteiramente reproduzidas no mesmo e considerando-se que as referências a "Contrato" que constam das referidas Cláusulas constituem referências à presente Adenda.

PARA QUE CONSTE, as duas partes assinaram em 2 (dois) exemplares a presente Adenda, ficando uma na posse da TRATOLIXO e uma na posse da AMTRES, a qual distribuirá cópias certificadas a cada um dos Municípios.

| AMTRES | |
|---|---|
|  Paula Gomes da Silva Qualidade: Presidente do Conselho Diretivo |  Angelo Pereira Qualidade: Vogal do Conselho Diretivo |
| TRATOLIXO | |
|  João Dias Coelho Presidente do Conselho de Administração |  Ana Isabel Duarte Vogal do Conselho de Administração |

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo de
Fiscalização Prévia

FP 2467/2015
20/11/2015



Helena
Juiza Conselheira
Helena Abreu Lopes

Juiz Conselheiro
Roberto Fernandes Brás

